



Diário da Justiça

Nº 5819 ANO XLIII CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2001 EDIÇÃO DE HOJE - 268 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	03
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	04
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	04
CÂMARAS CRIMINAIS	08
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	10
CONSELHO DA MAGISTRATURA	13
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	13
SECRETARIA	13
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	13
PROCESSO CRIME	19
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	20
CRIME	103
JUIZADOS ESPECIAIS	105

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	107
CRIME	188
JUIZADOS ESPECIAIS	190

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	195
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	195
JUSTIÇA DO TRABALHO	196
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	203

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	241
INTERIOR	247
DIVERSOS MINISTÉRIO PÚBLICO	

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em trinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial; 03. Utilizar fonte Times New Roman;
03. Utilizar fonte Times New Roman
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar e entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaço digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00130

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

NOMEAR

JUCILENE WONSOVICZ, para exercer o cargo em comissão de Assessor Econômico e Financeiro do Presidente símbolo DAS-4, a partir de 02 de fevereiro de 2001, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

Altair Ferdinando Patitucci
ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00131

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

NOMEAR

MAURO TROIANO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Patrimonial do Presidente símbolo DAS-4, a partir de 02 de fevereiro de 2001, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

Altair Ferdinando Patitucci
ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 0082

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 149453/2000, resolve

CONCEDER

a RONALDO LENZI, funcionário do Tribunal de Alçada, ora à disposição do Tribunal de Justiça e ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas a 1998, a partir de 29 de dezembro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

Troiano Netto
TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0083

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5859/2001, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias das ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionadas, ficando assegurado as mesmas o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna.

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
------------	-------------	----------	----------------

LUCIANE PELUSO 03.01.2001 2001 29

Assessor Parlamentar do Presidente símbolo DAS-5

DANIELLA DUARTE TRISTÃO DA ROCHA 19.01.2001 2000 13

Oficial de Gabinete do Presidente símbolo IC

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

Troiano Netto
TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 001 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.411/2001, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

DECRETAR

regime de exceção na 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 09 (nove) meses, a partir de 05 de fevereiro do ano em curso, nos feitos distribuídos ao Desembargador ACCÁCIO CAMBI.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

Vicente Troiano Netto
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 001 D.M. DE 08/2/2001



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Departamento Judiciário
Sistema de Acompanhamento Processual
Processos Aguardando Julgamento - Analítico

Página: 001
Emitido em 31-01-2001

Processo Data Fase

2ª Câmara Cível

Altair Patitucci

0099171-7/01 Agravo (art. 557, § 1º CPC) 09/11/2000 Remessa/Carga - Advogado

Total - Agravo (art. 557, § 1º CPC): 1

0095915-3	Agravo de Instrumento	28/12/2000	Devolução (Conclusão)
0098368-6	Agravo de Instrumento	16/11/2000	Devolução (Conclusão)
0100092-0	Agravo de Instrumento	31/10/2000	Devolução (Conclusão)
0102781-0	Agravo de Instrumento	28/12/2000	Devolução (Conclusão)
0102921-4	Agravo de Instrumento	02/01/2001	Devolução (Conclusão)
0102981-0	Agravo de Instrumento	08/01/2001	Devolução (Conclusão)
0103032-6	Agravo de Instrumento	08/01/2001	Devolução (Conclusão)
0103141-0	Agravo de Instrumento	09/01/2001	Devolução (Conclusão)
0103150-9	Agravo de Instrumento	09/01/2001	Devolução (Conclusão)
0103514-3	Agravo de Instrumento	19/01/2001	Devolução (Conclusão)
0103574-9	Agravo de Instrumento	19/01/2001	Devolução (Conclusão)
0103722-5	Agravo de Instrumento	22/01/2001	Devolução (Conclusão)
0103827-5	Agravo de Instrumento	30/01/2001	Devolução (Conclusão)
0103906-1	Agravo de Instrumento	31/01/2001	Devolução (Conclusão)
0091801-8	Agravo de Instrumento	19/05/2000	Remessa/Carga - Advogado
0094425-0	Agravo de Instrumento	11/09/2000	Remessa/Carga - Advogado
0099707-7	Agravo de Instrumento	08/11/2000	Devolução Remessa - Advogado
0090838-1	Agravo de Instrumento	17/08/2000	Remessa/Carga - Baixa em diligência - Interior
009036-7	Agravo de Instrumento	22/09/2000	Remessa Interna - Seção da Segunda Câmara Cível
0095266-5	Agravo de Instrumento	29/12/2000	Devolução da Procuradoria/MP - Vista a Procuradoria Geral de Justiça
0098496-5	Agravo de Instrumento	23/01/2001	Devolução da Procuradoria/MP - Vista a Procuradoria Geral de Justiça

Total - Agravo de Instrumento: 21

0076550-0	Apelação Cível	29/01/2001	Devolução (Conclusão)
0080849-1	Apelação Cível	30/01/2001	Devolução (Conclusão)
0083373-4	Apelação Cível	29/01/2001	Devolução (Conclusão)
0086875-5	Apelação Cível	30/01/2001	Devolução (Conclusão)
0087143-2	Apelação Cível	23/01/2001	Devolução (Conclusão)
0087193-2	Apelação Cível	29/01/2001	Devolução (Conclusão)
0087268-4	Apelação Cível	23/01/2001	Devolução (Conclusão)
0088859-9	Apelação Cível	30/01/2001	Devolução (Conclusão)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000 FAX 254-7222

Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 • 254-7222 • 350-2102 • 350-2103.

Des. VICENTE TROIANO NETTO Presidente Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice - Presidente Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça Dr. NELSON BATISTA PEREIRA Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Acácio Cambi Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonifaz Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Jair Ramos Braga - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Acácio Cambi Des. Ângelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Jair Ramos Braga Des. Bonifaz Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Trotta Telles - Presidente Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. Troiano Netto - Presidente Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral Des. Moacir Guimarães Des. Newton Luz Des. Regina Afonso Portes Des. Jair Ramos Braga Des. Bonifaz Demchuk - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Tadeu Costa Des. Acácio Cambi Des. Fleury Fernandes Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Wanderlei Resende Des. Ângelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Tadeu Costa Des. Acácio Cambi Des. Fleury Fernandes Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Dilmar Kessler Des. Nério Spessato Ferreira Des. Cordeiro Cléve Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Luiz César de Oliveira Des. Jair Ramos Braga Des. Bonifaz Demchuk

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR ONESIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRICO DE MELO DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. ROSANA FACHIN Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. TUFÍ MARON FILHO - Presidente DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARQUES CURY Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVA CÂMARA CÍVEL DR. DULCE MARIA CECCONI - Presidente DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRICO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA DR. MARQUES CURY

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 6ª TERÇAS-FEIRAS DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. ROSANA FACHIN DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA

DR. LÍDIO J. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO 4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. COSTA BARROS DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. ELI SOUZA - Presidente DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. HIROSE ZENI - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. DUARTE MEDEIROS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONILO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

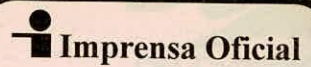
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONILO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS 4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, AS SEXTAS - FEIRAS OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30m.



Miguel Sanches Neto Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074 Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficiais e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficiais da Justiça e Atos do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Table with columns for process number, type, date, status, and description. Includes entries for Apelação Cível, Reexame Necessário, Correição Parcial, and Habeas Corpus.

0088080-4	Reexame Necessário	16/01/2001	Devolução Remessa - Baixa e... diligência - Interior
0094261-6	Reexame Necessário	23/01/2001	Devolução da Procuradoria/MP - Vista a Procuradoria Geral de Justiça
0097809-8	Reexame Necessário	20/09/2000	Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça

Total - Reexame Necessário: 6

Total - Altair Patrucci: 185

Munir Karam

0082816-0	Agravo de Instrumento	29/11/2000	Devolução (Conclusão)
0092994-2	Agravo de Instrumento	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0098719-3	Agravo de Instrumento	29/11/2000	Devolução (Conclusão)
0099170-0	Agravo de Instrumento	07/11/2000	Devolução (Conclusão)
0100888-6	Agravo de Instrumento	30/01/2001	Devolução (Conclusão)
0100996-3	Agravo de Instrumento	28/11/2000	Devolução (Conclusão)
0101132-3	Agravo de Instrumento	30/11/2000	Devolução (Conclusão)
0101134-7	Agravo de Instrumento	28/11/2000	Devolução (Conclusão)
0101167-6	Agravo de Instrumento	28/11/2000	Devolução (Conclusão)
0101168-3	Agravo de Instrumento	28/11/2000	Devolução (Conclusão)
0101175-8	Agravo de Instrumento	28/11/2000	Devolução (Conclusão)
0101455-1	Agravo de Instrumento	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0101724-1	Agravo de Instrumento	27/12/2000	Devolução (Conclusão)
0102023-3	Agravo de Instrumento	27/12/2000	Devolução (Conclusão)
0102503-6	Agravo de Instrumento	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0102514-9	Agravo de Instrumento	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0102539-6	Agravo de Instrumento	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0102633-9	Agravo de Instrumento	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0102171-4	Agravo de Instrumento	28/12/2000	Certidão - Aposta as folhas
0101351-8	Agravo de Instrumento	11/12/2000	Devolução Remessa - Advogado
0094739-9	Agravo de Instrumento	30/11/2000	Conclusão - Juiz Convocado Relator
0101233-5	Agravo de Instrumento	26/12/2000	Publicação - Vista ao(s) Advogado(s)
0090399-9	Agravo de Instrumento	31/01/2001	Remessa Interna - Seção da Segunda Câmara Cível
0097257-4	Agravo de Instrumento	02/01/2001	Remessa Interna - Seção da Segunda Câmara Cível
0100687-9	Agravo de Instrumento	13/12/2000	Remessa Interna - Seção da Segunda Câmara Cível
0099925-5	Agravo de Instrumento	29/12/2000	Devolução da Procuradoria/MP - Vista a Procuradoria Geral de Justiça
0100145-6	Agravo de Instrumento	24/01/2001	Devolução da Procuradoria/MP - Vista a Procuradoria Geral de Justiça
0100972-3	Agravo de Instrumento	11/01/2001	Devolução da Procuradoria/MP - Vista a Procuradoria Geral de Justiça
0101670-8	Agravo de Instrumento	29/12/2000	Devolução da Procuradoria/MP - Vista a Procuradoria Geral de Justiça
0100592-5	Agravo de Instrumento	15/12/2000	Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça

Total - Agravo de Instrumento: 30

0096698-1	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0097244-7	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0099430-1	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0100133-6	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0100202-6	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0100293-7	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0100309-0	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0100660-8	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0100707-6	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0100717-2	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0100755-2	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0100852-6	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0100981-2	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0101039-7	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0101215-7	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0101224-6	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0101323-4	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0101467-1	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0101532-3	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0101540-5	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)

0101772-7	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0102068-2	Apelação Cível	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0059595-5	Apelação Cível	20/10/2000	Conclusão - Des. Relator
0070800-1	Apelação Cível	20/10/2000	Conclusão - Des. Relator
0098679-4	Apelação Cível	18/12/2000	Remessa/Carga - Baixa em diligência - Interior
0089829-5	Apelação Cível	04/01/2001	Devolução Remessa - Baixa em diligência Capital
0100014-6	Apelação Cível	12/01/2001	Devolução da Procuradoria/MP - Vista a Procuradoria Geral de Justiça
0100269-1	Apelação Cível	10/01/2001	Devolução da Procuradoria/MP - Vista a Procuradoria Geral de Justiça
0100428-0	Apelação Cível	11/01/2001	Devolução da Procuradoria/MP - Vista a Procuradoria Geral de Justiça
0100454-0	Apelação Cível	10/01/2001	Devolução da Procuradoria/MP - Vista a Procuradoria Geral de Justiça
0101148-1	Apelação Cível	12/01/2001	Devolução da Procuradoria/MP - Vista a Procuradoria Geral de Justiça
0101652-0	Apelação Cível	26/01/2001	Devolução da Procuradoria/MP - Vista a Procuradoria Geral de Justiça
0075087-8	Apelação Cível	11/12/2000	Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça
0099950-8	Apelação Cível	22/11/2000	Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça
0100846-8	Apelação Cível	24/11/2000	Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça

Total - Apelação Cível: 35

0085004-2	Apelação Cível e Reexame Necessário	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0097226-9	Apelação Cível e Reexame Necessário	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0098840-3	Apelação Cível e Reexame Necessário	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0099759-1	Apelação Cível e Reexame Necessário	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0099889-4	Apelação Cível e Reexame Necessário	26/12/2000	Devolução (Conclusão)

Total - Apelação Cível e Reexame Necessário: 5

0102013-7	Habeas Corpus Cível	07/12/2000	Devolução (Conclusão)
-----------	---------------------	------------	-----------------------

Total - Habeas Corpus Cível: 1

0101316-9	Reexame Necessário	26/12/2000	Devolução (Conclusão)
0101055-1	Reexame Necessário	11/12/2000	Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça
0101588-5	Reexame Necessário	15/12/2000	Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça

Total - Reexame Necessário: 3

Total - Munir Karam: 74

TOTAL 2ª Câmara Cível: 259

Parâmetros de seleção

Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível
Magistrado: Altair Patrucci

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00166

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6507/2001, resolve

CONCEDER

a TANGRIA MATTIOLI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 23 de janeiro de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00167

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6072/2001, resolve

CONCEDER

a MOYSES ARLEI CAMARGO PEREIRA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, vinte e um (21) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 21 de janeiro de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00168

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 150119/2000, resolve

CONCEDER

a ELIANE GUASTALA RAMOS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cianorte, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70:

- a) trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 21 de dezembro de 2000;
- b) trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 20 de janeiro de 2001.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00169

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3237/2001, resolve conceder as servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 208, inciso I e 221, ambos da Lei 6174/70:

NOME	A PARTIR	Nº DE DIAS
MARCIA REGINA NICKEL	10.01.2001	26
MARIA BEATRIZ DIEDRICH	16.01.2001	05

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00170

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3755/2001, resolve

CASSAR

por necessidade do serviço, as férias alusivas ao ano de 2000, concedidas pela Ordem de Serviço nº 1760/2000, a MARIA LUIZA PENSO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Salto do Lontra, ficando-lhe assegurado o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00171

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5152/2001, resolve

RETIFICAR

a pedido, a Ordem de Serviço nº 1760/2000, na parte referente ao servidor EVERALDO MAGNONI VALLADÃO, a fim de que da mesma passe a constar que o início das férias, alusivas a 2001, é a partir de 12 de março de 2001, e não como figurou.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00172

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5438/2001, resolve

AUTORIZAR

SANDRA REGINA GUIMARÃES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 2000, a partir de 08 de fevereiro de 2001.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00173

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3174/2001, resolve

AUTORIZAR

SUELY DE CASSIA BLASI DE SOUZA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Secretário 1-C, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 2001, a partir de 25 de janeiro de 2001.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00174

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7159/2001, resolve

AUTORIZAR

GENILCE GONÇALVES DA SILVA DE MORAES, funcionária do Tribunal de Alçada, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezesseis (16) dias restantes das férias alusivas a 1999, a partir de 16 de janeiro de 2001.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00175

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138748/2000, resolve

AUTORIZAR

OLAIR JOSÉ DA SILVA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 2000, a partir de 11 de dezembro de 2000.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00176

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5917/2001, resolve

AUTORIZAR

DONEMARY TEREZINHA DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 1998, a partir de 02 de fevereiro de 2001.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00177

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3580/2001, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
LIU PING IWERSEN	29	2001	01.02.2001
SALETE APARECIDA ALVES DE ATHAYDES	13	1999	12.02.2001
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	29	2001	31.01.2001
ANDRÉA KOTERBA	29	1999	30.01.2001

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00178

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7437/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 23 de janeiro de 2001, as férias alusivas a 2001 concedidas a DARLI DAMARES HOFFMANN STELLFELD, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os nove (09) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00179

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 150117/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 16 de dezembro de 2000, as férias alusivas a 2000 concedidas a ARI ANTONIO FAITA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon, ficando-lhe assegurado o direito

de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00180

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5482/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 15 de janeiro de 2001, as férias alusivas a 2000 concedidas a EGON ALCEU MULLER, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dez (10) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00181

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7735/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 30 de janeiro de 2001, os dias restantes de férias alusivas a 1994 concedidas a DEUSEDINO CUNHA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatorze (14) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 10/2001.

CONTRATO: de empreitada celebrado em 08 de fevereiro de 2001.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 74.576/1997.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 23, inciso I, alínea "a" c/c art. 120, § único da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Engfaz Construtora de Obras Ltda.

OBJETO: reforma e reforço estrutural do prédio do Fórum da Comarca de Teixeira Soares.

PREÇO: valor global de R\$ 131.021,57 (cento e trinta e um mil, vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do FUNREJUS para o exercício de 2001, através da rubrica orçamentária 3.3.90.39.12, devidamente empenhado, pela nota de empenho nº 05500000100002-7, emitida pelo Fundo de Recuperação do Poder Judiciário em 23/01/2001.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 08 de fevereiro de 2001.

ADILSON KRONLAND PINTO

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 2ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 09-02-2001

Relação No. 2001.00305 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem Processo
Carlos Leal Szczepanski Junior	001	0091305-1
Cesar Ricardo Tuponi	001	0091305-1
Denio Leite Novaes Junior	001	0091305-1
Hyran Getulio Cesar Patzsch	001	0091305-1
Luiz Carlos da Rocha	001	0091305-1
Marcelo de Oliveira Lobo	001	0091305-1
Marilane Ton Ramos	001	0091305-1
Sandro Marcelo Kozikoski	001	0091305-1

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias

001. 0091305-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/34008. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 980000894 Ordinária. Apelante: Banco de Crédito Real S/A. Advogado: Carlos Leal Szczepanski Junior, Denio Leite Novaes Junior, Hyran Getulio Cesar Patzsch, Marilane Ton Ramos, Marcelo de Oliveira Lobo. Apelado: Ronaldo Polessi. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Cesar Ricardo Tuponi, Sandro Marcelo Kozikoski. Rec. Adesivo: Ronaldo Polessi. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Cesar Ricardo Tuponi, Sandro Marcelo Kozikoski. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Accácio Cambi. Vista Advogado: Luiz Carlos da Rocha (PR013832)

I Divisão de Processo Cível
Seção da 2ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 09-02-2001

Relação No. 2001.00310 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem Processo
Aiceu Conceição Machado Filho	004	0103197-2
Carlos Alberto Paoiello Azevedo	002	0098806-1
	003	0100367-2
Cizale Dall'agnol	004	0103197-2
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	004	0103197-2
Flávia Eliza Holleben Piana	001	0103033-3
Gil Cesar Dantas Bruel	006	0104083-7
Israel Alves de Araújo	007	0103906-1
João Simão Neto	002	0098806-1
	003	0100367-2
Julio Cezar Nalin Salinet	007	0103906-1
Marcelo Leal de Lima Oliveira	002	0098806-1
	003	0100367-2
Marcos Alberto Gimenes Bolonhezi	002	0098806-1
	003	0100367-2
Maria Elizabeth Maran Santos Pezzi	004	0103197-2
Paulo Roberto Jensen	006	0104083-7
Peregrino Dias Rosa Neto	004	0103197-2
Renato Beltrami	004	0103197-2
Rodrigo Carvalho de Abreu Lima	001	0103033-3
Sergio Silva Guimarães	004	0103197-2
Solange de Paula	001	0103033-3
Sumaya Chede	004	0103197-2
Vera Lucia Borges	004	0103197-2
Vilma Gonçalves de Castilho	004	0103197-2
Wilson Frazatto	005	0104081-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

001. 0103033-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/149782. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000606 Ação Civil Pública. Agravante: Associação dos Lojistas da Rua Coronel Cláudio. Advogado: Rodrigo Carvalho de Abreu Lima, Flávia Eliza Holleben Piana.

Agravado: Baggio de Paula & Cia Ltda. Advogado: Solange de Paula. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS, etc, ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DA RUA CORONEL CLÁUDIO interpôs agravo de instrumento do despacho que, em ação civil pública, negou liminar. No entanto, a agravante vem manifestar desistência do recurso, uma vez que a obra que pretendia embargar teve seguimento e encontra-se em fase final. Diante do exposto, hei por bem homologar o pedido de desistência, apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DA RUA CORONEL CLÁUDIO, com fundamento no art 501, do CPC, declarando extinto o procedimento recursal, sem conhecimento do mérito. Curitiba, 07 de fevereiro de 2001. Juiz Conv. Munir Karam - relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

002. 0098806-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/105607. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000473 Cautelar Inominada. Agravante: Walsh Gomes Fernandes. Advogado: Marcos Alberto Gimenes Bolonhezi. Agravado: Geny Castro Fernandes, Marcelo Gomes Fernandes, Warner Gomes Fernandes Júnior. Advogado: Carlos Alberto Paoiello Azevedo, Marcelo Leal de Lima Oliveira. Interessado: Silvatour Transportes e Turismo SA, Walter Gomes Fernandes. Advogado: João Simão Neto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho:

Aos agravantes para que regularizem a representação, em cinco (05) dias. Intimem-se. C. tba., 07.02.2001. Des. Sidney Mora, Relator.

003. 0100367-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/45461. Comarca: Uraí. Ação Originária: 9900001467 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Luiz Yoshinaru Sato. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho: Descricao: Despachos Decisórios

1. O Colendo Supremo Tribunal Federal cancelou, em sessão do dia 25.08.99, a Súmula n° 394, assim enunciada: "Cometido o crime durante o exercício funcional, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados após a cessação daquele exercício." Decidiram os Ministros da mais alta Corte de Justiça que a prerrogativa de função não é privilégio de caráter pessoal mas em razão do cargo exercido. Isso significa dizer que terminado o exercício da função ou mandato, cessa a competência por prerrogativa de função. 2. Ao que se observa pela documentação acostada às fls. 266/273, o mandato do Prefeito aqui denunciado, Sr. Luis Yoshinaru Sato, foi cassado. Ex-prefeito, assim, não mais desfruta da competência estabelecida no artigo 29, X, da Constituição Federal e art. 101, VII, da Constituição Estadual, uma vez que tais dispositivos pressupõem o efetivo exercício do cargo. 3. Nessas condições, por não mais ser este Tribunal de Justiça o competente para, originariamente, processar e julgar a causa remetam-se os autos ao Juízo de Direito da Comarca de Uraí para o prosseguimento do feito. 4. Intimem-se as partes. Em, 27 de dezembro de 2000. Des. Moacir Guimarães.

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais
Página
Emitido em 08-02:

Relação No. 2001.00290 de Publicação (Analítica)

Table with columns: Advogado, Ordem Processo. Rows: Arnaldo David Baracat (001 0061247-5), Fabiano Augusto Piazza Baracat (001 0061247-5)

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0061247-5 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1997/72621. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000306 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Arcidino Félix Gulin. Advogado: Arnaldo David Baracat. Réu: Sergei Luiz Slongo. Advogado: Fabiano Augusto Piazza Baracat. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. Tratam os autos de procedimento criminal instaurado contra o ex-prefeito do Município de Almirante Tamandaré, por crimes de responsabilidade cometidos durante sua gestão à frente do Executivo Municipal. Tendo em vista o cancelamento da Súmula n° 394, do egrégio Supremo Tribunal Federal, cujo enunciado garantia-lhe foro privilegiado, mesmo após o término do mandato, determino que os presentes autos sejam encaminhados ao douto Juízo de Direito da Comarca de Almirante Tamandaré, para prosseguimento do feito, sem prejuízo dos atos já praticados e das decisões proferidas nos autos, que permanecem integras, à vista da cessação da competência desta Corte de Justiça para apreciar os fatos. As regras que definem competência, têm natureza processual e efeitos ex nunc, aplicando-se, portanto, aos feitos em andamento, que são, assim, alcançados pela nova ordem processual. II. Anotem-se. Ciente a douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 02 de fevereiro de 2001. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator.

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais
Página
Emitido em 08-02:

Relação No. 2001.00291 de Publicação (Analítica)

Table with columns: Advogado, Ordem Processo. Rows: Antonio Bacarin (001 0070213-8), Miguel Horst Bompeixe Kohler (001 0070213-8)

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0070213-8 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1998/66028. Comarca: Colorado. Ação Originária: 9800000010 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: José Alencar de Andrade. Advogado: Miguel Horst Bompeixe Kohler, Antonio Bacarin. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. Tratam os autos de procedimento criminal instaurado contra o ex-prefeito do Município de Colorado, por crime de responsabilidade cometido durante sua gestão à frente do Executivo Municipal. Tendo em vista o cancelamento da Súmula n° 394, do egrégio Supremo Tribunal Federal, cujo enunciado garantia-lhe foro privilegiado, mesmo após o término do mandato, determino que os presentes autos sejam encaminhados ao douto Juízo de Direito da Comarca de Colorado, para prosseguimento do feito, sem prejuízo dos atos já praticados e das decisões proferidas nos autos, que permanecem integras, à vista da cessação da competência desta Corte de Justiça para apreciar os fatos. As regras que definem competência, têm natureza processual e efeitos ex nunc, aplicando-se, portanto, aos feitos em andamento, que são, assim, alcançados pela nova ordem processual. II. Anotem-se. Ciente a douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 02 de fevereiro de 2001. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator.

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais
Página
Emitido em 08-02:

Relação No. 2001.00293 de Publicação (Analítica)

Table with columns: Advogado, Ordem Processo. Rows: Antonio Bacarin (001 0070213-8), Miguel Horst Bompeixe Kohler (001 0070213-8)

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0096162-6 Denúncia Crime (Cam)

Protocolo: 2000/77908. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000049 Inquérito Policial. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Rodolfo Haider. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho: Descricao: Despachos Decisórios

1. O Colendo Supremo Tribunal Federal cancelou, em sessão do dia 25.08.99, a Súmula n° 394, assim enunciada: "Cometido o crime durante o exercício funcional, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados após a cessação daquele exercício." Decidiram os Ministros da mais alta Corte de Justiça que a prerrogativa de função não é privilégio de caráter pessoal mas em razão do cargo exercido. Isso significa dizer que terminado o exercício da função ou mandato, cessa a competência por prerrogativa de função. 2.

Ex-prefeitos, assim, não mais desfrutam da competência estabelecida no artigo 29, X, da Constituição Federal e art. 101, VII, da Constituição Estadual, uma vez que tais dispositivos pressupõem o efetivo exercício do cargo. 3. Nessas condições, por não mais ser este Tribunal de Justiça o competente para, originariamente, processar e julgar a causa, remetam-se os autos ao Juízo de Direito da Comarca de Faxinal para prosseguimento do feito. 4. Intimem-se as partes. Curitiba, 01 de fevereiro de 2001. Des. MOACIR GUIMARÃES, Relator

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais
Página
Emitido em 08-02:

Relação No. 2001.00294 de Publicação (Analítica)

Table with columns: Advogado, Ordem Processo. Rows: Arnaldo David Baracat (001 0101557-0), Fabiano Augusto Piazza Baracat (001 0101557-0), Mauricio Gavanski (001 0101557-0)

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0101557-0 Denúncia Crime (Cam)

Protocolo: 2000/133823. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200000001659 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Helio Gaessler de Queiroz. Advogado: Mauricio Gavanski, Arnaldo David Baracat, Fabiano Augusto Piazza Baracat. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho:

DESPACHO 1. O Colendo Supremo Tribunal Federal cancelou, em sessão do dia 25.08.99, a Súmula n° 394, assim enunciada: "Cometido o crime durante o exercício funcional, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados após a cessação daquele exercício." Decidiram os Ministros da mais alta Corte de Justiça que a prerrogativa de função não é privilégio de caráter pessoal mas em razão do cargo exercido. Isso significa dizer que terminado o exercício da função ou mandato, cessa a competência por prerrogativa de função. 2. Ex-prefeitos, assim, não mais desfrutam da competência estabelecida no artigo 29, X, da Constituição Federal e art. 101, VII, da Constituição Estadual, uma vez que tais dispositivos pressupõem o efetivo exercício do cargo. 3. Nessas condições, por não mais ser este Tribunal de Justiça o competente para, originariamente, processar e julgar a causa, remetam-se os autos ao Juízo de Direito da Comarca de Matinhos, à qual pertence o Município de Pontal do Paraná para o prosseguimento do feito. 4. Intimem-se as partes. Em, 01 de fevereiro de 2001. Des. Moacir Guimarães Relator.

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais
Página
Emitido em 08-02:

Relação No. 2001.00295 de Publicação (Analítica)

Table with columns: Advogado, Ordem Processo. Rows: José Carneiro Basilio Sobrinho (001 0094325-5)

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0094325-5 Denúncia Crime (Cam)

Protocolo: 2000/63862. Comarca: Cianorte. Ação Originária: 200000001047 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Pedro Cândido de Oliveira. Advogado: José Carneiro Basilio Sobrinho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho: Descricao: Despachos Decisórios

1. O Colendo Supremo Tribunal Federal cancelou, em sessão do dia 25.08.99, a Súmula n° 394, assim enunciada: "Cometido o crime durante o exercício funcional, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados após a cessação daquele exercício." Decidiram os Ministros da mais alta Corte de Justiça que a prerrogativa de função não é privilégio de caráter pessoal mas em razão do cargo exercido. Isso significa dizer que terminado o exercício da função ou mandato, cessa a competência por prerrogativa de função. 2. Ex-prefeitos, assim, não mais desfrutam da competência estabelecida no artigo 29, X, da Constituição Federal e art. 101, VII, da Constituição Estadual, uma vez que tais dispositivos pressupõem o efetivo exercício do cargo. 3. Nessas condições, por não mais ser este Tribunal de Justiça o competente para, originariamente, processar e julgar a causa, remetam-se os autos ao Juízo de Direito da Comarca de Jussara para o prosseguimento do feito. 4. Intimem-se as partes. Em, 01 de fevereiro de 2001. Des. Moacir Guimarães.

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais
Página
Emitido em 08-02:

Relação No. 2001.00286 de Publicação (Analítica)

Table with columns: Advogado, Ordem Processo. Rows: José Carneiro Basilio Sobrinho (001 0094325-5)

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0083140-5 Pedido de Providências (Cam)

Protocolo: 1999/90996. Comarca: Cascavel. Ação Originária: 9900001061 Pedido de Providências. Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná. Requerido: Rinaldo Miguel Antunes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1. Acolho o parecer de fls. 646/647 e, em consequência, determino o encaminhamento dos autos ao Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cascavel, a quem couber por distribuição. 2. Intimem-se e procedam-se as devidas anotações. 01.02.01 Des. Carlos Hoffmann, Relator.

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais
Página
Emitido em 08-02:

Relação No. 2001.00287 de Publicação (Analítica)

Table with columns: Advogado, Ordem Processo. Rows: Luiz Daniel Felipe (001 0052934-4)

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0052934-4 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1998/75898. Comarca: Paranavaí. Ação Originária: 9500000157 Inquérito Policial. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Rubens Felipe. Advogado: Luiz Daniel Felipe. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1. Acolho o parecer de fls. 531/2 da douta Procuradoria Geral da Justiça e, em consequência, determino o encaminhamento dos autos ao Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranavaí (Pr), Órgão Judiciário competente para o Julgamento da causa. 2. Intime-se e procedam-se as devidas anotações com remessa posterior. Em, 01.02.01 Des. Carlos Hoffmann, Relator.

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal
Página 001
Emitido em 09-02-2001

Relação No. 2001.00309 de Publicação (Analítica)

Table with columns: Advogado, Ordem Processo. Rows: Juarez Mowka (001 0104117-8)

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0104117-8 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/9587. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200000000129 Ação Penal. Impetrante: Juarez Mowka (advogado). Paciente: Rogêno dos Santos (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Despacho:

1. Indefiro a liminar porque não presentes os requisitos autorizadores de decisão em tal sentido, especialmente o "fumus boni iuris". 2. Requistem-se informações urgentes da Autoridade dita coatora. 3. Prestadas ditas informações dê-se vista, desde logo, ao Ministério Público. Em 8.2.2001. DES. GIL TROTTA TELLES, RELATOR.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

D.J.
Ofício Circular nº 19/01
Protocolo nº 032.378/00
Assunto: Indisponibilidade de bens
Senhor Juiz

Atendendo ofício da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco-AC., solicito a Vossa Excelência determinar ao(s) Oficial (ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca o cancelamento, do bloqueio anteriormente determinado, através do Ofício Circular nº 42/00, desta Corregedoria, dos bens de: GILVAN ANTÔNIO DOS SANTOS, C.P.F. 182.005.594-91, ACRE VEÍCULOS LTDA., ACREVELIMDA CNPJ 04.065.355/0001-10, RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ, C.P.F. 058.591.583-00, JAGUAR CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ 04.520.250/0001-03, REDENÇÃO LTDA., CNPJ 34.694.067/0001-95, ADEILSON MOREIRA CAMPOS, C.P.F. 207.966.416-68, MIRAGINA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 04.063.681/0001-98, ROBERVAL DE ALMEIDA RAMIREZ, IONE DO NASCIMENTO BIGGI, C.P.F. 124.186.412-87, JOSÉ EYMARD DE LIMA MESQUITA, C.P.F. 051.644.602-97.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

D.J.
Ofício Circular nº 21/01
Protocolo nº 05.495/01
Assunto: Indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Atendendo ofício do Juízo de Direito da Quinta Vara Cível da comarca de Londrina-Pr., solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial (ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca, a indisponibilidade de bens dos Senhores: JOSÉ MOHAMED JANENA, RG 1.157.133 - C.P.F. 144.305.179-91, ANTÔNIO CASEMIRO BELINATI, RG 657.541-2 - C.P.F. 115.975.509-49, WILSON MANDELLI, RG 965.470-4 - C.P.F. 142.292.189-15, ISMAEL MOLOGNI, C.P.F. 172.537.569-91, KAKUNEN KYOSEN, RG 317.563 - C.P.F. 003.445.816-179-32, EDUARDO ALONSO DE OLIVEIRA, RG. 12.690.383 - C.P.F. 365.485.889-91, LÚCIA MARIA BRANDÃO, C.P.F. 445.816.179-32, EDUARDO DUARTE FERREIRA, C.P.F. 673.924.159-72, MÁRIO SÉRGIO ORCIOLI, RG 2.099.745-1 - C.P.F. 349.176.919-15, CARLOS ROBERTO FLÁVIO, RG 1.628.216-2 - C.P.F. 329.867.009-00, VALDIR DEMARTINE DE CASTRO, RG 4.022.481-5 - C.P.F.

599.621.869-00, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, RG 3.540.537 - C.P.F. 269.768.628-20, DULCINEIA AGUEDA DA SILVA, RG 60.014.779 - C.P.F. 860.748.579-20, GOMES & AMANCIO LTDA., CGC/CNPJ 01.021.891/0001-25, SEBASTIÃO GOMES DA COSTA, RG 2.021.504 - C.P.F. 608.856.709-06, JOÃO GOMES DA COSTA, RG 3.820.198-0 - C.P.F. 487.619.589-72, CAP CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., CGC/CNPJ 01.965.025/0001-92, CARLOS AUGUSTO PEREIRA, RG 5.531.000 - C.P.F. 246.335.779-72, TRANSPEREIRA COMÉRCIO TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA., CGC/CNPJ 79.294.914/0001-62, LUIZ CARLOS BRANDÃO, RG 1.328.001-0 - C.P.F. 006.023.179-32, L.C. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CGC/CNPJ 02.538.697/0001-84, DISBRAN COMERCIAL DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA., CGC/CNPJ 00.814.048/0001-33.

(inclusive secretarias de varas) e dos cartórios de Notários e Registradores dessa Comarca.

Ao contar com a colaboração de Vossa Excelência neste relevante trabalho, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,

Encaminhe-se à D. Corregedoria Geral da Justiça, que possui cadastrados todos os dados solicitados. Oficie-se ao D. Des. Corregedor-Geral, bem como ao Sr. Secretário Executivo do Ministério da Justiça, notificando o encaminhamento.
Curitiba, 08/01/2001.
LILIAN ROMERO
Juíza de Direito Substituta
Diretora do Fórum Designada

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Secretário Executivo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CARTÓRIOS DO BRASIL

1 - DADOS DA SERVENTIA

01 - CGC: _____ 02 - NOME OFICIAL: _____
03 - NOME FANTASIA: _____
04 - NOME DO TITULAR: _____
05 - SUBSTITUTO: _____

06 - NATUREZA JURÍDICA: PÚBLICA PRIVADA 07 - DATA DE INSTALAÇÃO DA SERVENTIA: _____ 08 - COMARCA: _____ 09 - ENTRADA: _____

2 - ATRIBUIÇÕES DA SERVENTIA

01 - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES (marcar com "X" as opções das atribuições, segundo o modelo anexo):

<input type="checkbox"/> 01 - NASCIMENTOS	<input type="checkbox"/> 07 - REGISTRO DE CONTRATOS MARIITIMOS	<input type="checkbox"/> 13 - CONTADOR
<input type="checkbox"/> 02 - CASAMENTOS	<input type="checkbox"/> 08 - REGISTRO DE IMÓVEIS	<input type="checkbox"/> 14 - PARTIDOR
<input type="checkbox"/> 03 - ÔBITOS	<input type="checkbox"/> 09 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	<input type="checkbox"/> 15 - DEPOSITÁRIO PÚBLICO
<input type="checkbox"/> 04 - INTERDIÇÕES E TUTELAS	<input type="checkbox"/> 10 - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	<input type="checkbox"/> 16 - DISTRIBUIDOR
<input type="checkbox"/> 05 - HÉRIS	<input type="checkbox"/> 11 - ESCRITURA CIVIL	<input type="checkbox"/> 17 - OUTRAS (*)
<input type="checkbox"/> 06 - PROTESTO DE TÍTULOS	<input type="checkbox"/> 12 - ESCRITURA CRIMINAL	

06 - OUTRAS ESPECIFICAR: _____

3 - ENDEREÇAMENTO DA SERVENTIA

01 - ENDEREÇO: _____
02 - BAIRRO: _____ 03 - CIDADE: _____ 04 - DISTRITO MUNICIPAL: _____
05 - UF: _____ 06 - CEP: _____ 07 - CÓDIGO TELEFÔNICO: _____
08 - NÚMERO TELEFAX: _____ 09 - CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____ 10 - HOME PAGE: _____

4 - RESPONSABILIDADE PELA INFORMAÇÃO

01 - ARQUITETURA E CARREIRO: _____ 02 - DATA: _____

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Serventia possui contabilidade: SIM NÃO
O Contador da Serventia possui vínculo de CO-ADJUNTO: SIM NÃO

QUAISQUER ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS POR CARTA, E-MAIL OU TELEFONE/FAX
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO SETORIAL
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, ED. SEDE, SALA 308
CEP 70064-900 BRASÍLIA-DF
E-MAIL: cartorios@mj.gov.br
HOME PAGE: www.mj.gov.br
TELEFONES: (060) 428-3270
428-3124
224-1398
FAX: (060) 224-3098

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial
Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

D.J.
Ofício Circular nº 26/01
Protocolo nº 0106.181/00
Assunto: Indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Atendendo ofício do Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Cascavel-Pr., solicito a Vossa Excelência determinar ao(s) Oficial (ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca o cancelamento, do bloqueio anteriormente determinado, através do Ofício Circular nº 1.152/00, desta Corregedoria, dos bens de: MARDER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. CGC/MF 76.333.509/0001-18; FLÁVIO AZAMBUJA MARDER, RG 217.824-SSP/PR, CPF 004.141.319-91; LEDA FONTOURA MARDER, RG 696.619-SSP/PR, CPF 004.141.319-91; SIMONE LEITE MARDER, RG 900.113-SSP/PR, CPF 792.715.889-91; MARCELO LEITE MARDER, RG 4.675.721-1-SSP/PR, CPF 021.562.599-41; CAMILA LEITE MARDER, menor impúbere, RG 5.768.443-7-SSP/PR, CPF 003.908.889-82; SÉRGIO FONTOURA MARDER, RG 617.522/PR, CPF 017.417.219-20; MAURO FONTOURA MARDER, RG 696.621-SSP/PR, CPF 354.711.749-68; MIGUEL PETROV DANIEL, RG 3.000.948.574-SSP/PR, CPF 000.047.820-20; LUIZ CARLOS BLEGGI TORRES, RG 814.506-SS/PR, CPF 222.722.329-49; ROSANA MARDER TORRES, RG 696.620-SSP/PR, CPF 355.137.489-91; LUCIANO DANIEL DA FONTOURA, RG 313.144-SSP/PR, CPF 010.282.949-72; ILTON GRUSZCZYNSKI, RG 460.836-SSP-PR, CPF 010.288.639-34; REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CGC/MF 76.444.751/0001-69; FLAMAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. CGC/MF 78.704.053/0001-8u.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

D.J.
Ofício Circular nº 27/01
Protocolo nº 06.299/01
Assunto: Indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo senhor Eraldo de Almeida Ferreira Cruz, liquidante nos autos nº 33.902.003.741/2000-46, da empresa SAÚDE UNICÓR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. CNPJ nº 58.623.562/0001-71, com sede na Rua Adhemar de Barros, 195, sala 1, vila Ady Anna, São José dos Campos - SP., observando a Resolução-RDC nº 48/01, da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, publicado no Diário Oficial da União de 05 de janeiro de 2001, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial (ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca, a indisponibilidade de bens de: RENATO DUPRAT FILHO, brasileiro, casado, médico, RG 6.610.836, CPF 567.734.638-15, residente na Rua Tenente Negrão, 90, 14º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP.; RENATO DUPRAT, brasileiro, casado, médico, RG 3.650.294, CPF 219.949.198-68, residente na Av. São Gabriel nº 331, cj., 51, Jardim Paulista, São Paulo-SP.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

D.J.
Ofício Circular nº 28/01
Protocolo nº 05.498/01
Assunto: Indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo senhor Jorge Aiub Hijar, liquidante nos autos nº 33.902.036.979/2000-58, da empresa ADRESS - ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE LTDA. CNPJ nº 27.678.911/0015-24, com sede

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

D.J.
Ofício Circular nº 22/01
Protocolo nº 05.496/01
Assunto: Indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Atendendo Ofício Circular da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial (ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca, a indisponibilidade de bens de: LEODY BARBOSA DA SILVA, CPF 204.724.631-87.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

D.J.
Ofício Circular nº 23/01
Protocolo nº 04.237/01
Assunto: Atualização do cadastro de Cartórios do Brasil.

Senhor Juiz

Encaminho à Vossa Excelência, cópia do formulário de atualização acima mencionado, para preenchimento e posterior remessa diretamente ao Ministério da Justiça, no endereço constante do seu rodapé.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA

Ofício Circular nº 54/ISE/IMJ

Brasília, 27 DEZ 2000

Senhor(a) Juiz(a),

O Ministério da Justiça, desde 1960, edita o Cadastro de Cartórios do Brasil, cujas informações englobam cerca de 20 mil serventias judiciais e serviços notariais e de registro existentes no país, objetivando tornar acessível, às diferentes esferas da administração pública e principalmente à sociedade, um conjunto de informações que possam orientar procedimentos e facilitar o encaminhamento de ações.

Atualmente, estas informações estão disponíveis na Internet (www.mj.gov.br), assim como no cd-rom "DECLARAFÁCIL - Coleção de Programas Oficiais do Governo Federal", que teve em 2000 uma tiragem de 250 mil exemplares, distribuídos em todo o território nacional pelo Banco do Brasil.

Como forma de manter estas informações atualizadas, solicito o apoio de Vossa Excelência no sentido de proceder a reprodução, o preenchimento e a devolução, a este Ministério da Justiça, do questionário anexo, com os dados dos ofícios judiciais

D.J.
Ofício Circular nº 24/01
Protocolo nº 06.459/01
Assunto: Cumprimento de Carta Precatória da Comarca de São Paulo.

Senhor Juiz

Atendendo ofício do Juízo de Direito da Vara de Carta Precatória Cível da Comarca de Curitiba, solicito à Vossa Excelência, seja pesquisado junto aos Cartórios de Registro de Imóveis dessa Comarca, acerca da existência de imóveis em nome empresa TORREBLANCA CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIAS LTDA. CGC nº 67.895.094/0001-85, tendo como sócio gerente e responsável perante a SRF, o Sr. ADILSON CÉSAR VEIGA ROSA, brasileiro, viúvo, corretor de Imóveis CPF nº 028.071.229-49, além dos sócios LUIZ FELIPE RAUEN, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 186.846.619-15, JOSÉ EURICO RAUEN, brasileiro, casado, comerciante, CPF 059.420.399-68 e PERI TELMO BIEHL, brasileiro, casado, CPF nº 077.576.200-82.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. TADEU MARINO DE LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

Curitiba, 05 de fevereiro de 2001.

D.J.
Ofício Circular nº 25/01
Protocolo nº 04931/01
Assunto: Certidão de nascimento

Senhor Juiz

Atendendo ofício do Juízo de Direito da Comarca de Carlópolis-Pr., solicito à Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil de Pessoas Naturais dessa Comarca, o assento de nascimento de Vanessa, ou Vanessa Antônio da Silva, nascida em 01/10/93, filha de Irani da Silva e de Mari Antônio.

na Rua Moraes e Vale nº 111, Lapa - Rio de Janeiro-RJ, observando a Resolução-RDC nº 48/01, da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, publicado no Diário Oficial da União de 05 de janeiro de 2001, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial (ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca, a indisponibilidade de bens de: ELYSIO ALVES BALBINO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CREMERJE sob nº 52-07617-3, portador do CPF 009.275.977-72, residente na Av. Semambetiba, 3600, bloco III, apto. 1601, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ.; JOSUÉ MOREIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRMERJ sob nº 52.18672-0, portador do CPF 264.856.997-91, residente na Avenida Semambetiba, 3604, bloco 02, apto. 1302, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ.; OSMAIR DA SILVA SILVA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CREMERJ sob nº 52.43129-6, portador do CPF 4444.317.597-00, residente na rua Miguel de Frias, 77, bloco 03, apto. 1702, Icaraí, Niterói-RJ.; MAURÍCIO DE OLIVEIRA MENEZES, brasileiro, divorciado, administrador hospitalar, RG 98.034.261 SSP/SP., CPF 008.929.078-00, residente e domiciliado na rua Caraibas, 510, apto. 111 - São Paulo-SP.; MARIA DE LOURDES SEVERINO GUEDES, brasileira, solteira, empresária, RG 17.113.167 SSP/SP e do CPF 066.015.698-59, residente e domiciliada na rua Jorge Pires Ramalho, 47, Brasilândia-SP.; CLÁUDIO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, RG 09372970-5, IFF/RJ, CPF

012.907.177-37, residente e domiciliado na Estrada da Conceição, 671, Rua 13, casa nº 6, quadra 17, Marambaia, Itaboraí-RJ.; ANDERSEN FERREIRA SAMPAIO, brasileiro, solteiro, securitário, RG 12132095-6, IFF/RJ, e CPF 084.928.317-58, residente e domiciliado na rua Bento de Lisboa, 24, apto. 901, Catete, Rio de Janeiro-RJ.; KAREM MAHMOUD JAMALEDDINE, libanês, solteiro, empresário, RG. V-184651-6 DO SE/DPMAF/DPF, expedida em 29/09/89 e CPF 004.708.129-58, residente na Rua Antônio Basílio, 227, apto. 802, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

Curitiba, 06 de fevereiro de 2001.

D.J.
Ofício Circular nº 30/01
Protocolo nº 0146.592/00
Assunto: Informações sobre óbitos para o Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM.

Senhor Juiz

Encaminho à Vossa Excelência, cópia do protocolizado em epigrafe, para os procedimentos necessários à materialização de seu objeto.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
CENTRO NACIONAL DE EPIDEMIOLOGIA

Ofício circular nº 352 /CGAIS/CENEPI/FUNASA

Brasília, 08 de dezembro de 2000.

Senhor Corregedor,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, para conhecimento e providências cabíveis junto aos Cartórios do Registro Civil sob sua jurisdição, cópias das Portarias de números 474 e 475, datadas de 31 de agosto e publicadas no Diário Oficial de 04 de setembro, do corrente ano, assinadas pelo Sr. Presidente da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Os referidos documentos normatizam os Sistemas de Informações sobre Mortalidade - SIM e sobre Nascidos Vivos - SINASC, gerenciados pela FUNASA através deste Centro, no que concerne a fluxos dos documentos, prazos para remessa dos dados, entre outras providências.

Atenciosamente,
Jarbas Barbosa da Silva Jr.
Diretor do CENEPI

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 474, DE 31 DE AGOSTO DE 2000.

Portaria publicada no DO em 04 de setembro de 2000.

Regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos para o Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM.

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso XII, do Decreto nº 3.450, de 09 de maio de 2000, e considerando o disposto no inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 130 GM, de 12 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde, e a necessidade de regulamentar as rotinas de coleta de dados e envio das informações sobre óbitos ocorridos no País para o Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM, resolve:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º O conjunto de ações relativas a coleta e processamento de dados, fluxo e divulgação de informações sobre os óbitos ocorridos no País compõem o Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM.

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 2º Compete à FUNASA, como gestora do SIM, a nível nacional:

- I - estabelecer diretrizes e normas técnicas;
II - consolidar os dados provenientes dos estados;
III - retroalimentar os dados para os integrantes do Sistema; e
IV - divulgar informações e análises epidemiológicas.

Art. 3º Compete aos Estados:

- I - consolidar os dados provenientes de unidades notificantes e dos municípios por meio de processamento eletrônico;
II - estabelecer fluxos e prazos para o envio de dados pelo nível municipal;

Portaria:

- IV - analisar os dados;
V - retroalimentar os dados para os integrantes do Sistema;
VI - divulgar informações e análises epidemiológicas; e
VII - normatizar aspectos técnicos em caráter complementar e atuação do nível Federal para o seu território.

Art. 4º Compete aos municípios:

- I - coletar e consolidar os dados provenientes de unidades notificantes;
II - enviar os dados observados, os fluxos e prazos estabelecidos pelos estados;
III - analisar os dados;
IV - retroalimentar os dados para os integrantes do Sistema; e
V - divulgar informações e análises epidemiológicas.

Art. 5º Compete ao Distrito Federal, no que couber, as atribuições referentes a estados e municípios.

CAPÍTULO III
Do Sistema Informatizado
Seção I
Da Declaração de Óbito

Art. 6º Deverá ser utilizado o Formulário de Declaração de Óbito - DO, constante no Anexo I desta Portaria, como documento padrão de uso obrigatório em todo o País, no registro dos Óbitos para o SIM.

Parágrafo único. O Centro Nacional de Epidemiologia - CENEPI/FUNASA divulgará as rotinas e procedimentos operacionais necessários ao preenchimento do DO.

Art. 7º A DO terá sua impressão, distribuição e controle sob a responsabilidade da FUNASA, que poderá delegar estas atividades às Secretarias Estaduais de Saúde.

§ 1º A DO será impressa em três vias, conforme fotocópias padronizadas pela FUNASA que será fornecida às Secretarias Estaduais de Saúde, sempre que houver a delegação prevista neste artigo.

§ 2º Cabe ao Centro Nacional de Epidemiologia - CENEPI/FUNASA, o controle da numeração que será utilizada nos formulários.

§ 3º As Secretarias Estaduais de Saúde que receberem a delegação prevista neste artigo deverão solicitar à FUNASA, sempre que for necessária a impressão de novos formulários, a faixa numérica a ser utilizada.

Art. 8º A FUNASA distribuirá o formulário de DO às Secretarias Estaduais de Saúde, que ficarão responsáveis pela sua distribuição às Secretarias Municipais de Saúde.

§ 1º As Secretarias Estaduais de Saúde estabelecerão controle sobre a distribuição e utilização do DO, em sua unidade federativa.

§ 2º As Secretarias Municipais de Saúde ficarão responsáveis pelo fornecimento de formulários de DO para as Unidades Notificadoras, a seguir relacionadas:

- I - estabelecimentos de saúde;
II - Institutos Médicos Legais - IML;
III - Serviços de Verificação de Óbitos-SVO; e
IV - Cartórios de Registro Civil.

§ 3º É permitida a distribuição de formulários de DO a médicos cadastrados pelas Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, vedada sua distribuição às empresas funerárias.

Seção II
Do Processamento dos Dados

Art. 9º Os dados constantes da DO deverão ser processados no Município onde ocorreu o evento.

Seção III
Do Fluxo dos Documentos

Art. 10. No caso de óbitos naturais ocorridos em estabelecimentos de saúde, a DO será preenchida pela Unidade Notificadora e terá a seguinte destinação:

- I - 1ª via: Secretaria Municipal de Saúde;
II - 2ª via: representante responsável da família do falecido, para ser utilizada na obtenção da Certidão de Óbito junto ao Cartório do Registro Civil, o qual reterá o documento; e
III - 3ª via: Unidade Notificadora, para arquivar no prontuário do falecido.

Art. 11. No caso dos óbitos naturais ocorridos fora dos estabelecimentos de saúde e com assistência médica, a DO será preenchida pelo Médico responsável que deverá dar a seguinte destinação:

- I - 1ª e 3ª vias: Secretarias Municipais de Saúde; e
II - 2ª via: representante/responsável da família do falecido para ser utilizada na obtenção da Certidão de Óbito junto ao Cartório do Registro Civil, o qual reterá o documento.

§ 1º Nos casos de óbitos naturais, sem assistência médica a DO deverá ser preenchida pelo Médico do Serviço de Verificação de Óbito - SVO, destinando-se as vias conforme o disposto neste artigo.

§ 2º Onde não existir o SVO, a DO será preenchida por médico da localidade, que deverá dar a destinação indicada neste artigo.

Art. 12. Nos óbitos naturais ocorridos em localidades sem médico, o responsável pelo falecido, acompanhado de duas testemunhas, comparecerá ao Cartório do Registro Civil solicitando o preenchimento das três vias da DO, que terão a seguinte destinação:

- I - 1ª e 3ª vias: Cartório de Registro Civil, para posterior coleta pela Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo processamento dos dados; e
II - 2ª via: Cartório de Registro Civil, que emitirá a Certidão de Óbito a ser entregue ao representante/responsável pelo falecido.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Saúde deverão utilizar-se dos meios disponíveis na busca ativa de casos não registrados, valendo-se inclusive, dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 13. Nos casos de óbitos por causas acidentais e/ou vicentias, o médico legista do Instituto Médico Legal - IML ou perito designado para tal finalidade, nas localidades onde não existir o IML, deverá preencher as três vias da DO com a seguinte destinação:

- I - 1ª via: Secretaria Municipal de Saúde;
II - 2ª via: representante/responsável da família do falecido, para ser utilizada na obtenção da Certidão de Óbito junto ao Cartório do Registro Civil, o qual reterá o documento; e

CAPÍTULO IV
Dos Prazos e Transferência dos Dados

Art. 14. As Secretarias Estaduais de Saúde disponibilizarão os dados para a FUNASA, consolidados trimestralmente, nos seguintes prazos:

- I - 1º trimestre: até 10 de abril;
II - 2º trimestre: até 10 de julho;
III - 3º trimestre: até 10 de outubro; e

IV - 4º trimestre: até 10 de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo único. O fechamento do ano estatístico pela FUNASA deverá ocorrer até o dia 30 de junho de cada ano, relativamente aos dados do ano anterior.

Art. 15. Os arquivos enviados pelas Secretarias Estaduais de Saúde à FUNASA, deverão ser avaliados quanto à qualidade e integridade antes da realização da transferência.

Art. 16. É responsabilidade do Gestor a nível federal, estadual e municipal a manutenção, integridade e confidencialidade das bases de dados do SIM.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 17. A falta de alimentação de dados no Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM, por mais de 60 dias, ensejará a suspensão das transferências dos recursos do Piso de Atenção Básica PAB e o cancelamento da Certificação para Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças e consequente suspensão do repasse dos recursos do Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças - TFECED.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 475, DE 31 DE AGOSTO DE 2000.

Portaria publicada no DO em 04 de setembro de 2000

Regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre Nascidos Vivos para o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC.

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso XII, do Decreto nº 3.450, de 09 de maio de 2000, e considerando o disposto no inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 130 GM, de 12 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde, e a necessidade de regulamentar as rotinas de coleta de dados e envio informações para o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC, resolve:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º O conjunto de ações relativas a coleta e processamento de dados, fluxo e divulgação de informações sobre os nascimentos ocorridos no País constituem o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC.

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 2º Compete à FUNASA, como gestora do SINASC, a nível nacional:

- I - estabelecer diretrizes e normas técnicas;
II - prestar apoio técnico para utilização do Sistema;
III - consolidar os dados provenientes dos estados;
IV - retroalimentar os dados para os integrantes do Sistema; e
V - divulgar informações e análises epidemiológicas.

Art. 3º Compete aos Estados:

- I - consolidar os dados provenientes de unidades notificantes e dos municípios por meio de processamento eletrônico;
II - estabelecer fluxos e prazos para o envio de dados pelo nível municipal;

nesta Portaria:

- IV - analisar os dados;
V - retroalimentar os dados para os integrantes do Sistema;
VI - divulgar informações e análises epidemiológicas; e
VII - normatizar aspectos técnicos em caráter complementar e atuação do nível federal para o seu território.

Art. 4º Compete aos municípios:

- I - coletar e consolidar os dados provenientes das unidades notificantes;
II - enviar os dados, observados os fluxos e prazos estabelecidos pelos estados;
III - analisar os dados;
IV - retroalimentar os dados para os integrantes do Sistema; e
V - divulgar informações e análises epidemiológicas.

Art. 5º Compete ao Distrito Federal, no que couber, as atribuições referentes a estados e municípios.

CAPÍTULO III
Do Sistema Informatizado
Seção I
Da Declaração de Nascidos Vivos

Art. 6º Deverá ser utilizado o formulário da Declaração de Nascidos Vivos - DN, constante do Anexo I desta Portaria, como documento padrão de uso obrigatório em todo o País, no registro dos nascidos vivos para o SINASC.

Parágrafo único. O Centro Nacional de Epidemiologia - CENEPI/FUNASA divulgará as rotinas e procedimentos operacionais necessários ao preenchimento do DN.

Art. 7º A DN terá sua impressão, distribuição e controle sob a responsabilidade da FUNASA, que poderá delegar estas atividades às Secretarias Estaduais de Saúde.

§ 1º A DN será o documento hábil para informações sobre nascidos vivos para os fins do inciso IV, do art. 10, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º A DN será impressa em três vias, conforme fotocópias padronizadas pela FUNASA que será fornecida às Secretarias Estaduais de Saúde, sempre que houver a delegação prevista neste artigo.

§ 3º Cabe ao Centro Nacional de Epidemiologia - CENEPI/FUNASA, o controle da numeração que será utilizada nos formulários.

§ 4º As Secretarias Estaduais de Saúde que receberem a delegação prevista neste artigo deverão solicitar à FUNASA, sempre que for necessária a impressão de novos formulários, a faixa numérica a ser utilizada.

Art. 8º A FUNASA distribuirá o formulário da DN às Secretarias Estaduais de Saúde, que ficarão responsáveis pela sua distribuição a todas Secretarias Municipais de Saúde.

§ 1º As Secretarias Estaduais de Saúde estabelecerão controle sobre a distribuição e utilização da DN, em sua unidade federativa.

§ 2º As Secretarias Municipais de Saúde ficarão responsáveis pelo fornecimento de formulários de DN para as unidades notificadoras, a seguir relacionadas:

- I - Estabelecimentos de Saúde, onde possam ocorrer partos; e
II - Cartórios de Registro Civil.

Seção II
Do Processamento dos Dados

Art. 9º Os dados constantes da DN deverão ser processados no município onde ocorreu o evento.

Seção III
Do Fluxo dos Documentos

Art. 10. No caso dos partos normais, a DN será preenchida pela Unidade Notificadora e terá a seguinte destinação:

- I - 1ª via: Secretaria Municipal de Saúde;
II - 2ª via: representante/responsável legal, para ser utilizada na obtenção da Certidão de Nascimento junto ao Cartório do Registro Civil, o qual reterá o documento; e
III - 3ª via: arquivo da unidade de saúde junto a outros registros hospitalares da puerpera.

Art. 11. No caso de partos domiciliares com assistência médica, a DN será preenchida pelo médico responsável que deverá dar a seguinte destinação:
I - 1ª via: Secretaria Municipal de Saúde;
II - 2ª via: pai ou responsável legal, para ser utilizada na obtenção da Certidão de Nascimento junto ao Cartório do Registro Civil, o qual reterá o documento; e
III - 3ª via: pai ou responsável legal, para ser apresentada na primeira consulta em unidade de saúde.

Art. 12. No caso dos partos domiciliares sem assistência médica, a DN será preenchida pelo Cartório de Registro Civil e terá a seguinte destinação:

I - 1ª via: Cartório de Registro Civil, até ser recolhida pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - 2ª via: pai ou responsável legal, para ser utilizada na obtenção da Certidão de Nascimento junto ao Cartório de Registro Civil, o qual reterá o documento; e
III - 3ª via: pai ou responsável legal, para ser apresentada na primeira consulta na unidade de saúde.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Saúde deverão utilizar-se dos meios disponíveis na busca ativa de casos não registrados, valendo-se inclusive, dos Agentes Comunitários de Saúde e parteras tradicionais.

CAPÍTULO IV
Dos Prazos e Transferência dos Dados

Art. 13. As Secretarias Estaduais de Saúde disponibilizarão os dados para a FUNASA, consolidados trimestralmente, nos seguintes prazos:

I - 1º trimestre: até 10 de abril;
II - 2º trimestre: até 10 de julho;
III - 3º trimestre: até 10 de outubro; e
IV - 4º trimestre: até 10 de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo único. O fechamento do ano estatístico pela FUNASA deverá ocorrer até o dia 30 de junho de cada ano, relativamente aos dados do ano anterior.

Art. 14. Os arquivos enviados pelas Secretarias Estaduais de Saúde à FUNASA, deverão ser avaliados quanto à qualidade e integridade antes da realização da transferência.

Art. 15. É responsabilidade do gestor a nível federal, estadual e municipal a manutenção, integridade e confidencialidade das bases de dados do SINASC.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 16. A falta de alimentação de dados no Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC, por mais de 60 dias, ensejara a suspensão das transferências dos recursos do Piso de Atenção Básica PAB e o cancelamento da Certificação para Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças e consequente suspensão do renome dos recursos do Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças - TFECD.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº 01/2001

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 19.02.2001, ÀS 13.30HS., SALA "DES. ISAÍAS BEVILÁQUA", OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 35-3/1/2000.

Recorrente: L.A.N.
Advogados: Romeu Felipe Bacellar Filho,
Renato Andrade,
Emerson Gabardo.
Recorrido: Corregedor-Geral da Justiça.
Relator: Des. Ramos Braga.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 21/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE DESACUMULAÇÃO Nº 1999.362-4, DE TOLEDO.

REQUERENTE: SERGIO PAZZOTI LAURINDO.

ADVOGADOS: VICENTE PAULA SANTOS, JULIANA PUPO, CARLOS ZUCOLOTTI JUNIOR, ALEXANDRE DALLA VECCHIA e CARLOS ARAUZ FILHO.

INTERESSADO: LINCOLN BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA.

ADVOGADOS: WALTER BORGES CARNEIRO, ANDREA CRISTINA PASTUCH CARNEIRO e CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS.

"1- Recebo o recurso administrativo (433/454) interposto dentro do prazo de 15 dias da publicação do Acórdão, conforme certidão de fs. 427.
2 - Intime-se o interessado LINCOLN BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA para, querendo, contraminutar o recurso, no prazo de 15 dias. 3 - Após, com ou sem contraminuta - o que certificará a Divisão competente - encaminhe-se à distribuição para o Colendo Órgão Especial. Em, 07 de fevereiro de 2001. ass. Des. TADEU COSTA, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 09 de fevereiro de 2001.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL DE ALÇADA

PORTARIA Nº 63/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9151/2001, resolve:

LOTAR

Carlos Cezar Monfredini Cordeiro, matrícula nº 5356, Agente de Conservação nível B-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Celso Rotoli de Macedo, a partir desta data.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação
Presidente

PORTARIA Nº 67/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9152/2001, resolve:

LOTAR

Antonia Marlene Guimarães de Macedo, matrícula nº 5512, Técnico Judiciário nível C-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Celso Rotoli de Macedo, a partir desta data.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9641/2001, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 5, as férias alusivas ao exercício de 1999, de Denise Fleck Ribeiro, matrícula nº 5621, Técnico Judiciário nível D-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 72/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir 10 (dez) dias restantes oportunamente

Curitiba, 6 de fevereiro de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 109/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10299/2001, resolve:

CONCEDER

a Hilda Maria da Silva Frason, matrícula nº 5467, Agente de Conservação nível B-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença em prorrogação, por motivo de doença em pessoa da família, a partir do último dia 1º, com base no artigo 237 da Lei Estadual nº. 6174/70.

Curitiba, 7 de fevereiro de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110/2000

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10269/2001, resolve:

ANTECIPAR

as férias legais alusivas ao exercício de 2001, de Sueli Mara de Paula Moreira, matrícula nº 304, Técnico Judiciário nível C-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas pela Ordem de Serviço nº 471/2000 para o mês de julho, para serem usufruídas a partir do próximo dia 12.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Tribunal de Alcada do Paraná
I Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 19/02/2001 às 13:30
Sessão Ordinária - Sexta Câmara Cível

Emitido em: 09-02-2001 10:48

Relação Nº 2001.00163 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Sexta Câmara Cível a realizar-se em 19/02/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
ADILSON J. J. PEREIRA	0005	0158983-3
ALDO HENRIQUE ALVES	0027	0159385-1
ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO	0042	0163225-9
ALVARO BRANCO	0011	0164018-8
AMAURI CARLOS EREINGER	0019	0166214-8
ANA ELIETE BECKER MACARINI	0026	0155385-5
ANA EMILIA GUIMARÃES GROLLMANN	0035	0162250-8
ANA PAULA FINGER	0031	0160295-9
ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS	0017	0166083-3
ANDREY HERGET	0022	0161466-2
ANDRE OLSEMMANN	0009	0163319-6
ANGELO FILADITI NETO	0022	0161466-2
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO	0006	0161337-6
ANTONIO CARLOS CAEARIN	0027	0159385-1
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	0009	0163319-6
ANTONIO LINARES FILHO	0008	0163073-5
ANTONIO OLIVEIRA BATISTA VIEIRA	0032	0160765-6
ARNO APOLINÁRIO JUNIOR	0005	0158983-3
AURILENE GOMES DE ALMEIDA	0036	0162480-6
CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES	0039	0162520-5
CARLOS AUGUSTO JATARY DUQUE-ESTRADA JUNIOR	0004	0157991-1
CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	0016	0166041-5
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	0017	0166083-3
CARLOS LEAL SECFARMELI JUNIOR	0008	0163073-5
CESAR AUGUSTO GAZZONI	0032	0160765-6
CESAR RICARDO TUPONI	0029	0160228-8
CIRO ARAUJO LIMA	0001	0132427-0
	0002	0140270-6
	0010	0163797-0
CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	0015	0165696-6
CLAUDINEI BELAFRANTE	0025	0151156-8
CLEVERSON MANOEL COSTA	0014	0165645-9
CASSIO LISANDRO TELLES	0006	0161337-6
CICERO BRAZ PORTUGAL	0031	0160295-9
DANIEL HACHEM	0045	0165493-5
DANTE PARIISI	0017	0166083-3
DARIO DE BRITO B. F. PRADA	0017	0166083-3
DEBIS NORTON RABY	0001	0132427-0

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob nº 824/99, de GUARDA E RESPONSABILIDADE, em que é requerente EDMILSON DA SILVA LUGÃO e LÚCIA MARIA DE LIMA LUGÃO, figura como menor D. S. L. E, como consta nos referidos autos que os genitores do(a) menor, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para CITAÇÃO de ADEMILTON ALVES e ELZA ALVES DA SILVA, a fim de que querendo, no prazo de "VINTE DIAS" ofereça resposta a presente ação à presente ação, instruindo-a com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigo 158 do E.C.A., c/c o artigo 232 do CPC., sob pena de não o fazendo, ser-lhe destituído o Patrio Poder. E, para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em lugar próprio deste Juízo.

CUMPRADA - S.E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, nos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro 01) do ano dois mil e um (2001). Eu, Wilson Ossamu Fugiwara, Escrivão Designado da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

FABIANA SILVEIRA KARAM Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora FABIANA SILVEIRA KARAM, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob nº 165/91, de INTERNAMEATO, em que é requerente RITA MARIA CAETANO ALMIRÃO é figura como menor K. C. S. e, como consta nos referidos autos que a genitora do(a) menor, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para CITAÇÃO de MARLI ALVES DA SILVA, a fim de que querendo, no prazo de "VINTE DIAS" ofereça resposta a presente ação à presente ação, instruindo-a com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigo 158 do E.C.A., c/c o artigo 232 do CPC., sob pena de não o fazendo, ser-lhe destituído o Patrio Poder. E, para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em lugar próprio deste Juízo.

CUMPRADA - S.E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, nos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro 01) do ano dois mil e um (2001). Eu, Wilson Ossamu Fugiwara, Escrivão Designado da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

FABIANA SILVEIRA KARAM Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora FABIANA SILVEIRA KARAM, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob nº 026/97 de ADOÇÃO, requerido por MOACIR DORCI RISS e MERCIA DE PAULA RISS onde figura como menor D. R. L. e, como consta nos referidos autos que a genitora do(a) menor, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para CITAÇÃO de TELMA REGINA RIBEIRO DE VALLES, a fim de que querendo, no prazo de "VINTE DIAS" ofereça resposta a presente ação à presente ação, instruindo-a com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigo 158 do E.C.A., c/c o artigo 232 do CPC., sob pena de não o fazendo, ser-lhe destituído o Patrio Poder. E, para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em lugar próprio deste Juízo.

CUMPRADA - S.E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, nos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro 01) do ano dois mil e um (2001). Eu, Wilson Ossamu Fugiwara, Escrivão Designado da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

FABIANA SILVEIRA KARAM Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora FABIANA SILVEIRA KARAM, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob nº 197/2000, de ADOÇÃO, em que é requerente ROBERTO CORTELLASSI e INÊS RODRIGUES CORTELLASSI, figura como menor P. M. K. E, como consta nos referidos autos que a genitora do(a) menor, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para CITAÇÃO de ANADIA ARINA KOGA, a fim de que querendo, no prazo de "VINTE DIAS" ofereça resposta a presente ação à presente ação, instruindo-a com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigo 158 do E.C.A., c/c o artigo 232 do CPC., sob pena de não o fazendo, ser-lhe destituído o Patrio Poder. E, para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em lugar próprio deste Juízo.

CUMPRADA - S.E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, nos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro 01) do ano dois mil e um (2001). Eu, Wilson Ossamu Fugiwara, Escrivão Designado da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

FABIANA SILVEIRA KARAM Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora FABIANA SILVEIRA KARAM, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob nº 577/99, de TUTELA, em que é requerente MARIA ROSALINA BARROS, figura como menor R. M. R. E, como consta nos referidos autos que a genitora do(a) menor, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para CITAÇÃO de MARCELINA MENDES REICHE, a fim de que querendo, no prazo de "VINTE DIAS" ofereça resposta a presente ação à presente ação, instruindo-a com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigo 158 do E.C.A., c/c o artigo 232 do CPC., sob pena de não o fazendo, ser-lhe destituído o Patrio Poder. E, para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em lugar próprio deste Juízo.

CUMPRADA - S.E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, nos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro 01) do ano dois mil e um (2001). Eu, Wilson Ossamu Fugiwara, Escrivão Designado da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

FABIANA SILVEIRA KARAM Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE MANGUEIRINHA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA - PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

Marli Benitz Blessa - Escrivã

José Maria Barbosa Blessa - auxiliar juramentado

Rua D. Pedro II, 1033, Mangueirinha/PR Cep/85540-000 fone (0**46) 243.1281

EDITAL DE LEILÃO.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a praça o bem abaixo, de propriedade do Executado LUIS J. FONTANA & CIA LTDA na forma seguinte:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 08 de março de 2001, às 09.00 horas, pelo preço igual ou superior da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de março de 2001, às 09.00 horas, pelo preço igual ou superior da avaliação.

LOCAL: Atrio do Fórum sito à Rua D. Pedro II, 1033 em Mangueirinha, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos nº. 016/98 - Execução Fiscal em que é requerente FAZNEDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e requerido LUIS J. FONTANA & CIA LTDA.

BENS: UMA MAQUINA DE MOER CAFÉ, MODELO COMERCIAL, MARCA RAIR - VALOR DE R\$- 3.800,00 e DUAS MAQUINAS REGISTRADORAS - MODELO 2560, MARCA SWEDA VALOR DE R\$- 3.900,00.

DEPOSITÁRIO - DEPOSITARIO PARTICULAR - exequente. AVALIAÇÃO: R\$- 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), valor este que será atualizado no dia do leilão; do valor da arrematação serão descontadas as custas processuais e a comissão do leiloeiro.

DÍVIDA: R\$- 6.455,95 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) em 12.08.98, o qual será devidamente atualizado para o ato.

ÔNUS: dos autos "NADA CONSTA"

INTIMAÇÃO: Desde já fica intimado o requerido LUIS J. FONTANA & CIA LTDA, seu representante legal MARCELINO MEZONI, caso não sejam encontrado pessoalmente.

MANGUEIRINHA. Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um Eu (Marli Benitz Blessa) Escrivã do Cível, que o digitei e subscrevi.

PATRICIA DE MELLO BRONZETTI JUIZA SUBSTITUTA

COMARCA DE MANOEL RIBAS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL RIBAS ESTADO DO PARANÁ - DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA O CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA

A Doutora Adriana Marques dos Santos Ossipi, MM. Juiza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Manoel Ribas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos aprovados e desclassificados, no concurso para o cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Manoel Ribas - PR, com fundamento no Regulamento do Concurso:

Table with 3 columns: Nome do candidato, Média do Candidato, Classificação. Lists candidates like Wilson Marcos de Souza (10.00, 1º lugar), Rosa Keiko Shimada Yonemura (9.53, 2º lugar), Francine do Nascimento Soster (9.40, 3º lugar), Marcos Henrique Hornung (9.33, 4º lugar), Gissele Aparecida Lima Chagas (9.33, 4º lugar).

Large table with 3 columns: Name, Rank, and Position. Lists candidates like Wladimir Scramim (9.30, 5º lugar), Peterson Aparecido Menegatti (9.16, 6º lugar), Veridiana Villela Vermelho (9.13, 7º lugar), Marcelo Kawasaki (9.00, 8º lugar), Regina Clementino de Castro Silva (9.00, 8º lugar), Bernadete Aparecida de Araújo Rochinski (8.93, 9º lugar), Gildo Alves de Souza (8.90, 10º lugar), Joani Rosa da Silva (8.90, 10º lugar), Elisângela Fraga (8.80, 11º lugar), Gilvani Tonelli (8.63, 12º lugar), Ricardo Viotto (8.60, 13º lugar), Gerson Lastrenski (8.50, 14º lugar), Luiz Carlos Pinto (8.43, 15º lugar), Osemir Aparecido Queiroz (8.40, 16º lugar), Marcus Jair Carraro (8.40, 16º lugar), Ivani Gonçalves Korchak (8.36, 17º lugar), Antonio Piccinin (8.36, 17º lugar), Leonardo Alencar Mistro Piccinin (8.36, 17º lugar), Valdemir Azevedo Dias (8.33, 18º lugar), Luciano Antonio Rodrigues (8.30, 19º lugar), Leonardo de Castro Amorim (8.26, 20º lugar), Armando Lopes Junior (8.26, 20º lugar), Oracir Alberto Pires do Prado (8.13, 21º lugar), Leércio da Silva (8.06, 22º lugar), Natalina Inácio Lima Piazza (8.03, 23º lugar), Lucio Jurandir Leite de Andrade (8.03, 23º lugar), Luciano Soares de Souza (7.93, 24º lugar), Angelo José Sasso (7.90, 25º lugar), José Geraldo Anacleto (7.90, 25º lugar), Luiz Antonio Pereira (7.83, 26º lugar), Johnney de Souza Leal (7.83, 26º lugar), Lucimar Luis Guimarães (7.80, 27º lugar), Antônio Filho dos Santos (7.73, 28º lugar), Luis Henrique Fernandes Monteiro (7.70, 29º lugar), José Renato de Matos (7.70, 29º lugar), Rudinei Francisco Rech (7.46, 30º lugar), Vantuil Natalino de Carvalho (7.43, 31º lugar), Valdinei Joseof da Cruz (7.43, 31º lugar), Vanda do Amaral Pereira (7.40, 32º lugar), Reglaíne da Silva Moura (7.36, 33º lugar), Carlos Henrique Tenório Cavalcante (7.23, 34º lugar), Samuel Leite (7.20, 35º lugar), Antonio Sanches Martins (7.20, 35º lugar), Maria Elza Monteiro de Lima (7.10, 36º lugar), Sergio Laudo Bolognini (6.93, 37º lugar), Jairo Quero (6.90, 38º lugar), Ivantuir Lopes da Silva (6.90, 38º lugar), Cristina Martins de Oliveira (6.86, 39º lugar), José Rubens dos Santos (6.83, 40º lugar), Simone Ziliâne (6.80, 41º lugar), Waldecir Toski dos Santos (6.73, 42º lugar), Claudinei Kammer (6.56, 43º lugar), Newton Prates (6.50, 44º lugar), Moacir José Capelatti (6.46, 45º lugar), Maria Helena Gomes Borghesan (6.43, 46º lugar), Darthson Adriano Aguiar Bonassoli (6.33, 47º lugar), Edilson Roberto Reynan (6.30, 48º lugar), José Paulo de Oliveira (6.20, 49º lugar), Almir Bahri (6.13, 50º lugar), Marcos Alexandre Rabelo Vieira (6.13, 50º lugar), Toni Cesar Mendes (6.10, 51º lugar), Nilta Maria de Rezende (6.00, 52º lugar), Moacir Benites Guntendorfer (5.96, 53º lugar), João Marcos Vieira (5.90, 54º lugar), Lauro Nonchiarcho Vieira (5.86, 55º lugar), Ramirez Fernandes Abdala da Silva (5.86, 55º lugar), Valdecir Duda (5.83, 56º lugar), José Aparecido Domeneghetti (5.76, 57º lugar), José Ribamar Mendes (5.73, 58º lugar), Alexson Paulena (5.70, 59º lugar), Ronaldo Eurich (5.70, 59º lugar), Paulo Sergio Avanci (5.36, 60º lugar), Neide Aparecida Dias (5.06, 61º lugar), Nivaldo da Costa Silva (5.03, 62º lugar), Agenor de Souza Leal Neto (2.03, Desclassificado), Maronita Leite (1.76, Desclassificado), Ivan Dirceu de Carli (0.00, Desclassificado).

Pelo presente edital, fica, ainda, intimado o primeiro classificado, Senhor WILSON MARCOS DE SOUZA, para apresentar os documentos exigidos para a inscrição definitiva, constantes do art. 45 do Regulamento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Manoel Ribas, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e um. Eu, (Adriana Marques dos Santos Ossipi), Ana Maria de Paula Xavier, Secretária da Direção do Fórum, que o digitei e subscrevi.

Adriana Marques dos Santos Ossipi, Juiza de Direito - Diretora do Fórum, Presidente da Banca Examinadora.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL RIBAS ESTADO DO PARANÁ - DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO

A Doutora Adriana Marques dos Santos Ossipi, MM. Juiza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Manoel Ribas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que os candidatos abaixo relacionados, tiveram suas INSCRIÇÕES DEFERIDAS, ao Concurso Público para o cargo de DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Manoel Ribas - PR, e que se encontra aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, para IMPUGNAÇÃO.

Table with 2 columns: NOME, Nº DOS AUTOS. Lists candidates like Adriano Cordeiro Belo (007/01), Adriano Demczuk (369/00), Alexson Paulena (010/01), Ana Maria de Paula Xavier (377/00), Ana Paula Tristão (371/00), André Albino Lucchese (385/00), Ângela Aparecida Brogin Craveiro Souza (013/01), Auveránio Santos Alves (387/00), Cairo Roberto Woichicowski (005/01), Carla Regina Buschmann Setim (001/01), Celson Christian Stevens (393/00), Cláudia Aparecida da Silva (380/00), Cláudia Mara Padilha (394/00), Débora Maceno (011/01), Denise Miguel Zattar (373/00), Dimari de Fátima Estrela Pereira (009/01), Dirceu Warken (381/00), Everton Fratini (376/00).

Fabiana Moura	012/01
João César Carneiro	388/00
Jonas Regalio	386/00
José Luiz Pascual Filho	372/00
Juliana Christina Betoni	375/00
Juliana Rego Gonçalves	014/01
Karen Lúcia Cordeiro Anderson	389/00
Luiz Pascoal Betoni	374/00
Marcelo Afonso Name	384/00
Marcelo Warken	383/00
Noel Aires do Bonfim	003/01
Norolison Teixeira	378/00
Odilon Agrippino de Aguiar	391/00
Patricia Tuoci Nogueira Reis	370/00
René Roque Pereira Lopes	006/01
Rosilécia Cristina Perón	379/00
Sandra Regina Pereira Bonfim	004/01
Sidnei Hoffmann de Andrade	008/01
Valdimir Jesoel da Cruz	390/00
Valdinez Aparecido Miliozzi	382/00
Valmir Theodoro de Souza	392/00
Wilson Marcos de Souza	002/01

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Maringá-Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e um. Eu, Cleide Nunes Santos Dariva, que o digitei e subscrevi.

Adriana Marques dos Santos Ossipi
Juiz de Direito - Diretora do Fórum
Presidente da Banca Examinadora

COMARCA DE MARINGÁ

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232



MARIA ELVIRA R. XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO E CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DESTA EDITAL: 32 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 529/2000 de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, em que é requerente: JOSE OLIMPIO PEREIRA MATOS e OUTRO e executado: FRANCISCO VICENTE CORAZZA e OUTROS. É o presente edital expedido para CITAÇÃO dos executados: JOSE ANTONIO CORAZZA E JOSE CARLOS CORAZZA, E EVENTUAIS INTERESSADOS, o(s) qual(is) encontra(m)-se em lugar incerto, do inteiro teor da petição inicial, e despacho, abaixo descritos e para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) DIAS, apresentar resposta. Ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (artigos 285 e 319 do CPC). PETIÇÃO INICIAL: "EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PR. JOSE OLIMPIO PEREIRA MATOS, brasileiro, casado, solteiro, inventor, portador do RG nº 9.098.798-4 SSP/PR residente e domiciliado na Av. Guedner, lote de terras nº 467, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Maringá-Paraná, e que neste ato representado por seu bastante procurador MILTON RODRIGUES MEDEIRA, brasileiro, solteiro maior e capaz, cobrador, portador do RG 5.941.390-2 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 961.292.719-72, residente e domiciliado na Rua José Fabiani, nº 340, Conjunto Sol Nascente, Maringá-Paraná (Procuração Pública em anexo), por intermédio de seu procurador judicial (instrumento procuratório em anexo), advogado devidamente inscrito na OAB/PR sob nº 29.057, com escritório profissional na Av. Pedro Taques, nº 1831, sobrelaje, sala 02, fone 267-7478, Maringá-Paraná, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 550 do Código Civil art. 183 e parágrafos da CF e segundo o processo estabelecido nos Arts. 942 e seguintes do CPC, regularizar os seus direitos sobre o imóvel urbano por AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO contra FRANCISCO VICENTE CORAZZA, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 390.332-PR e inscrito no CPF nº 002.759.489-00, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias nº 151, Apto 02, Maringá-Paraná e JOSE ANTONIO CORAZZA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 388.040-PR e inscrito no CPF nº 207.262.879-20, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá e JOSE CARLOS CORAZZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG. 798.167-PR, e inscrito no CPF nº 236.382.069-04, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá. DOS FATOS: Há cerca de 38 (trinta e oito) anos ou seja desde 1962 o imóvel descrito a seguir está na posse MANSO, PACÍFICA e ININTERRUPTA do Requerente JOSE OLIMPIO PEREIRA MATOS, sendo certo que sempre possuiu o imóvel como fosse seu e de sua propriedade. A posse pleiteada nesta peça exordial recai sobre o imóvel abaixo descrito, comprovado pela fotocópia da matrícula, bem como a individualização no memorial Descritivo e a planta, documentos estes que serão juntados com a maior brevidade possível. Descrição do imóvel: Lote de Terras nº 467, remanescente, na Avenida Guedner, lote de terras nº 467, Bairro Aeroporto, com área de 11.700 m2, em Maringá-Pr, com matrícula de nº 14053, no Cartório de Imóveis - 2º Ofício de Maringá-Pr. Que, o lote acima tem área total de 11.700 m2. Que, a propriedade do imóvel acima epigrafado está em nome dos requeridos, porém durante mais de 38 anos que o requerente possui o imóvel como seu e de sua propriedade, nunca teve nenhum contato, imposição ou outro meio qualquer de informação dos requeridos ou terceiro que seja, sendo certo que nem se quer os conhece. Destaca-se que os requeridos nunca procuraram tomar posse do lote de terras nº 467 imóvel este pleiteado nesta oportunidade, também nunca reclamaram pelo fato do requerente ter a posse do imóvel durante mais de 38 anos. Conforme o já dito, os requeridos nunca entraram em contato com o Requerente para que o mesmo desocupasse o imóvel, ou mesmo manifestando alguma reação referente a tentar tornarem-se possuidores (seja possuidores indiretos, seja possuidores diretos). O requerente pretende, legalizar a sua situação, tornando-se, além de possuidor, também proprietário do imóvel, uma vez que, existe tempo mais que suficiente para usucapir o terreno ou seja mais de 38 anos. Que, o requerente já devota a

tempos ter ingressado com a Ação de Usucapião Especial, pelo fato de que o mesmo desde sua posse tornou a propriedade produtiva, nela cultivando como seu trabalho e nela constituindo sua morada, criou filhos, e também tirou e tira do lote de terras seu sustento para sua família através da agricultura, conforme faz certo o art. 191 da CF de 88, pois relevante esclarecer, que o frequentemente não possui nenhum imóvel rural ou urbano em seu nome. Mas ocorre Excelência, que a Comarca cresceu da maneira tal, que a área rural em que mora o requerente se tornou por via do desenvolvimento urbano, assim restando o reconhecimento de Vossa Excelência pelo usucapião Extraordinário. Por fim observamos que o requerente preenche, indiscutivelmente todos os requisitos para poder pleitear o Usucapião Extraordinário: Decurso de cerca de 38 anos, ininterruptos, na posse do imóvel, posse esta sempre mansa e pacífica, bem como o anísimo domínio, ou seja, possuiu o imóvel como se dela pertencesse, como se ele fosse o proprietário, o qual lhe dá direito à este tipo de usucapião. DOS REQUERIMENTOS: Isto posto requer-se: A declaração do domínio do imóvel já descrito, sendo que o Requerente preenche todos os requisitos para passar, a partir da sentença do juiz, a ser proprietário do mesmo. A citação pessoal

dos confrontantes do imóvel, bem como seus conjuges, e por edital dos demais possíveis interessados ausente, incerto ou desconhecidos, bem como dos respectivos conjuges, se casados forem, para virem acompanhar a justificação que se fará em audiência designada por V. Ex. e bem assim para contestarem a ação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 942 § 1º CPC. Sejam cientificados os representantes da União, do Estado do Paraná e do Município de Maringá-Pr, bem como seja intimado o digníssimo Representante do Ministério Público. Seja designada audiência para ouvida das partes e das testemunhas a serem arroladas em oportunidade próxima, nos termos do art. 412 § 1º CPC, em que comparecerão independentemente de intimação. Caso não houver contestação, seja julgado antecipadamente nos termos do art. 330, II do CPC. Caso seja impugnada alguma das testemunhas, que seja(m) ouvida(s) como declarante(s) ou informante(s). Protesta-se por todos os meios de provas em direito admitidas, como provas documentais, periciais, testemunhas, e a oitiva dos requeridos sob pena de réu confesso. Requer-se, por fim, para que seja concedido o benefício da Justiça Gratuita à requerente, tendo em vista que o mesmo, reitor o sustento da pequena área usucapienda, não tem meios para prover as custas deste processo. Faz-se este pedido de acordo com a lei 7.510/86. Dá-se o valor da causa o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para efeito da alçada. Termos em que, Pede e Espera Deferimento Maringá, 17 de Outubro de 2000. Marim MereCotira Ferro OAB/PR nº 29.057 JOSE OLIMPIO PEREIRA MATOS requerente - MILTON RODRIGUES MEDEIRA Procurador." DESPACHO DO MM. JUIZ. "1- Cite-se aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel bem como os confinantes e, com prazo de vinte dias, os réus em lugar incerto e eventuais interessados. 2- Intimem-se, por carta, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, bem como, pessoalmente, o Ministério Público. Em 20/10/2000. (3) FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2000. Eu, MARIA ELVIRA R. XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSE CARNELOSSI - E. Juramentado, digitei e subscrevi o presente.

FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA E MUNICÍPIO DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ. SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS - ESCRIVÃO FÓRUM DESEMBARGADOR EUZEBIO SILVEIRA DA MOTTA

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO REINALDO PEDROCHE GARCIA URBANO, COM PRAZO DE 20 DIAS.
O Doutor Joaquim Pereira Alves, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, Faz Saber, ao requerido Reinaldo Pedroche Garcia Urbano, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício Cível, processam-se os autos de BUSCA E APREENSÃO, sob nº 152/2000, em que são: Banco Noroeste S/A requerente e Reinaldo Pedroche Garcia Urbano requerido. E o presente edital expedido para CITAÇÃO do mesmo, nos termos da petição inicial resumida e despacho de fls.

BANCO SANTANDER NOROESTE S/A., atual denominação social de Banco Noroeste S/A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CGC sob o nº 60.700.556/0001-12, com sede à Rua Amador Bueno, nº 474, em São Paulo - SP, por intermédio de seu procurador judicial infra firmado, advogado regularmente inscrito na OAB/PR, com escritório profissional à Rua Joubert de Carvalho, 623, 8º andar, sala 806, Edifício Atalaia, em Maringá - PR, onde recebe intimações e notificações, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência propor a presente **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO** em face de **REINALDO PEDROCHE GARCIA URBANO**, brasileiro, casado, pecuarista, devidamente inscrito no CGC sob o nº 389.644.909/59, residente e domiciliado à Rua Pastor Anísio F. Silva, nº 260, Bairro Jardim Alvorada I, nesta cidade e comarca de Maringá - Estado do Paraná; o que o faz pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos: Em data de 15/04/1999, entre o Réu e o Banco Autor, restou ajustado o Contrato Direto ao Consumidor - CDC - Veículos, identificado sob o nº 01.455.690-18, através do qual, o mesmo tomou um empréstimo no valor de R\$ 4.500,00 a ser resgatada por meio de 12 (doze) prestações mensais e consecutivas. A fim de assegurar o pagamento do débito reconhecido, o Réu na qualidade devedor e interveniente garantidor, alienou fiduciariamente em favor do Banco-Autor, o seguinte bem de sua propriedade assim descrito: **01 GENERAL MOTORS/CHEVETTE, ANO 1992/1992, COR AZUL, PLACA BPV - 0877, CHASSI Nº 9BGTB11NNNC142136, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatorze Mil Reais).** Ocorre que Requerido, deixou de honrar as obrigações contratualmente assumidas, sendo que estão pagas as prestações de nº 04 (quatro) em diante. A dívida, atualizada até a data de 27/12/99, importa em **R\$ 4.471,32 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)**, conforme a planilha de débito anexa. Ex positis, fica requerido a Vossa Excelência que: seja concedida liminarmente e "inaudita altera pars" a busca e apreensão do bem dado em alienação fiduciária e anteriormente descrito, a fim de que seja removido e depositado em mãos do Banco - Autor, após a execução da liminar, seja o Requerido devidamente citada, para, no prazo de 03 (três) dias, oferecer a contestação, que tiver, sob pena de revelia; seja o Sr. Oficial de Justiça autorizado a diligenciar segundo as prerrogativas do art. 172, § 2º, do CPC; se for o caso, seja o Banco - Autor admitido à produção de todas as provas em direito reconhecidas, notadamente, depoimento pessoal, inquirição de testemunhas e exames periciais; seja, ao final, julgada procedente a ação, consolidando-se em mãos do Banco - Autor a propriedade e a posse plena do bem alienado fiduciariamente, com a condenação da Requerido nas verbas de sucumbência (art. 3º, § 5º, do Decreto-Lei nº 911/69). Dá-se à causa o valor de R\$

4.471,32. Termos em que, Pede Deferimento. Maringá, 30 de março de 2000. JOSÉ FRANCISCO PEREIRA OAB 15.728 PR. FICANDO AINDA CIENTE QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIRSE-A ACEITOS PELO REQUERIDO, COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO REQUENTE. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 24/11/2000. Eu, (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão que o fiz digitar e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito.

Joaquim Pereira Alves
Juiz de Direito Designado

250,25
26.747

TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARINGÁ PR
Av. Tiradentes, esquina com a Herval, CEP- 87.013-900 - Tel. (044)227-1055, r. 136

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Réu: MÁRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Processo Crime nº: 178/99 - Prazo: 20 DIAS

O Doutor SHIROSHI YENDO, Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **MÁRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 16/11/80, natural de Palotina PR, filho de Mario Leão de Oliveira e Jacira Bento de Souza de Oliveira, anteriormente residente na Rua 06, s/nº, Jardim Novo Independência, em Sarandi PR, atualmente em local desconhecido, pelo presente intima-o do seguinte:

- 1) Comparecer neste juízo, no dia 03 de abril de 2001, às 10:50 horas, a fim de realizar a audiência admonitoria para início do cumprimento das penas restritivas de direito;
- 2) Caso não compareça na data designada, impli-ará na conversão da pena restritiva de direito em privativa de liberdade, na mesma quantidade originariamente fixada, ou seja, em 04 meses e 20 dias de detenção, a qual deverá ser cumprida em REGIME ABERTO, mediante as seguintes condições: I) manter-se em ocupação honesta, comprovando tal fato em 30 dias; II) permanecer na Casa de Albergado, ou em sua residência, durante o repouso noturno e em dias de folga do trabalho; III) não se ausentar da cidade onde vive, sem autorização judicial; IV) frequentar ao programa pró-egresso; e V) comparecer mensalmente em juízo, para informar e justificar as suas atividades, devendo então, comparecer perante este juízo, no dia 10 de abril de 2001, às 10:50 horas, para a audiência admonitoria do regime aberto, para fins de cumprimento da pena acima. Ficando, ainda intimado, caso não compareça a audiência, pelo mesmo edital fica intimado para justificar o não cumprimento de suas obrigações, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de regressão do regime para o semi-aberto.

Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 6 de fevereiro de 2001. Eu, (Nilson Couto Gonçalves) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

SHIROSHI YENDO
JUIZ DE DIREITO

TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARINGÁ PR
Av. Tiradentes, esquina com a Herval, CEP- 87.013-900 - Tel. (044)227-1055, r. 136

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Réu: MILTON SURANY
Processo Crime nº: 062/98 - Prazo: 20 DIAS

O Doutor SHIROSHI YENDO, Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **MILTON SURANY**, brasileiro, casado, nascido aos 06/12/65, natural de Marialva PR, filho de Gabriel Surany e Terezinha de Jesus Veiga, anteriormente residente na Rua Pedro Álvares Cabral, 1619, Jardim Independência, em Sarandi PR, atualmente em local desconhecido, pelo presente intima-o do seguinte:

- 1) Comparecer neste juízo, no dia 11 de abril de 2001, às 09:20 horas, a fim de realizar a audiência admonitoria para início do cumprimento das penas restritivas de direitos;
- 2) Caso não compareça na data designada, implicará na conversão das penas restritivas de direitos em privativa de liberdade, na mesma quantidade originariamente fixada, ou seja, em 01 ano de detenção, a qual deverá ser cumprida em REGIME ABERTO, mediante as seguintes condições: I) manter-se em ocupação honesta, comprovando tal fato em 30 dias; II) permanecer na Casa de Albergado, ou em sua residência, durante o repouso noturno e em dias de folga do trabalho; III) não se ausentar da cidade onde vive, sem autorização judicial; IV) frequentar ao programa pró-egresso; e V) comparecer mensalmente em juízo, para informar e justificar as suas atividades, devendo então, comparecer perante este juízo, no dia 18 de abril de 2001, às 09:20 horas, para a audiência admonitoria do regime aberto, para fins de cumprimento da pena acima. Ficando, ainda intimado, caso não compareça a audiência, pelo mesmo edital fica intimado para justificar o não cumprimento de suas obrigações, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de regressão do regime para o semi-aberto.

Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 6 de fevereiro de 2001. Eu, (Nilson Couto Gonçalves) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

SHIROSHI YENDO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS.

A DOUTORA ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, JUIZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação em PRAÇA ÚNICA dos bens penhorados nos autos n.º 343/97 de EXECUÇÃO FISCAL em que é credor MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA e executado GILMAR LEON BORGES os bens abaixo descritos.

PRAÇA ÚNICA : 14 de março de 2001 às 10:45 horas
LOCAL: Atrio do Edifício do Fórum, sito a Rua Leopoldo Voigt n.º 75, pelo porteiro de auditório.

DESCRIÇÃO DO BENS: "Lotes de terreno urbano n.º 10,11,12,12 da quadra 19, medindo 307,50 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 15.271 do CRI local."

ONUS: Dos autos nada consta
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.342,99 (quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e novecentos e nove centavos).

VALOR DA DIVIDA: R\$ 5.358,14 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

Fica pelo presente edital devidamente intimado o executado GILMAR LEON BORGES da designação da data supra e para querendo acompanhá-lo se não for encontrado pessoalmente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será publicado e fixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um. Eu, Rosângela Taques, escrevô que o digitei e subscrevi.


Adriana de Lourdes Simette
Juiza Substituta

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS.

A DOUTORA ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, JUIZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação em PRAÇA ÚNICA dos bens penhorados nos autos n.º 292/97 de EXECUÇÃO FISCAL em que é credor MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA e executado JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA os bens abaixo descritos.


PRAÇA ÚNICA : 14 de março de 2001 às 09:00 horas
LOCAL: Atrio do Edifício do Fórum, sito a Rua Leopoldo Voigt n.º 75, pelo porteiro de auditório.

DESCRIÇÃO DO BENS: "Um lote de terreno urbano n.º 09 da quadra 07, com a área de 290,40 metros quadrados, contendo uma casa de alvenaria com 40,26 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 5.695 do CRI local."

ONUS: Dos autos nada consta
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 12.524,09 (doze mil quinhentos e vinte e quatro reais e novecentos e nove centavos).

VALOR DA DIVIDA: R\$ 1.755,05 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

Fica pelo presente edital devidamente intimado o executado JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA da designação da data supra e para querendo acompanhá-lo se não for encontrado pessoalmente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será publicado e fixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um. Eu, Rosângela Taques, escrevô que o digitei e subscrevi.


Adriana de Lourdes Simette
Juiza Substituta

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO, PRAZO DE 10 (dez) DIAS

A DOUTORA ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, JUIZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação em leilão único os bens penhorados nos autos n.º 307/98 de EXECUÇÃO FISCAL em que é credor MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA e devedor LUIZ EDUARDO CARREIRA GUI SANTES & CIA LTDA o bem abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO BEM - "1)- Um balcão frigorífico com motor 220 volts, um balcão frigorífico com 4 portas com motor 220 volts ambos são mistos em vidros e revestidos em inox em bom estado de conservação e funcionamento."

LEILÃO ÚNICO - Dia 15 de março de 2001 às 10:15 horas
LOCAL - Atrio do Edifício do Fórum, sito a Rua Leopoldo Voigt n.º 75 pelo porteiro de auditório.

ONUS - Dos autos nada consta.
TOTAL DA AVALIAÇÃO - R\$3.705,64 (três mil setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

VALOR DA DIVIDA - R\$5.788,68 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

INTIMAÇÃO. Fica desde logo intimado o executado devedor LUIZ EDUARDO CARREIRA GUI SANTES & CIA LTDA se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal e para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Telêmaco Borba, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um. Eu, Rosângela Taques, escrevô que o digitei e subscrevi.


Adriana de Lourdes Simette
Juiza Substituta

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS.

A DOUTORA ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, JUIZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação em PRAÇA ÚNICA dos bens penhorados nos autos n.º 310/97 de EXECUÇÃO FISCAL em que é credor MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA e executado BENVINDO PEDROSO DE LIMA os bens abaixo descritos.


PRAÇA ÚNICA : 14 de março de 2001 às 09:30 horas
LOCAL: Atrio do Edifício do Fórum, sito a Rua Leopoldo Voigt n.º 75, pelo porteiro de auditório.

DESCRIÇÃO DO BENS: "Um lote de terreno urbano n.º 16A da quadra 01, com a área de 288,00 metros quadrados."

ONUS: Dos autos nada consta
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.504,82 (dois mil quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).

VALOR DA DIVIDA: R\$ 1.631,83 (mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos).

Fica pelo presente edital devidamente intimado o executado BENVINDO PEDROSO DE LIMA da designação da data supra e para querendo acompanhá-lo se não for encontrado pessoalmente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será publicado e fixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um. Eu, Rosângela Taques, escrevô que o digitei e subscrevi.


Adriana de Lourdes Simette,
Juiza Substituta

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS.

A DOUTORA ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, JUIZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação em PRAÇA ÚNICA dos bens penhorados nos autos n.º 122/97 de EXECUÇÃO FISCAL em que é credor MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA e executado OVIDIO DA CRUZ CORREA os bens abaixo descritos.


PRAÇA ÚNICA : 13 de março de 2001 às 09:00 horas
LOCAL: Atrio do Edifício do Fórum, sito a Rua Leopoldo Voigt n.º 75, pelo porteiro de auditório.

DESCRIÇÃO DO BENS: "Uma chácara n.º 57B da área 7 do loteamento Parque Limeira, nesta cidade, objeto da matrícula n.º 14.247 do CRI local."

ONUS: Dos autos nada consta
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.451,93 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais, noventa e três centavos).

VALOR DA DIVIDA: R\$2.256,56 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Fica pelo presente edital devidamente intimado o executado OVIDIO DA CRUZ CORREA da designação da data supra e para querendo acompanhá-lo se não for encontrado pessoalmente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será publicado e fixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um. Eu, Rosângela Taques, escrevô que o digitei e subscrevi.


Adriana de Lourdes Simette
Juiza Substituta

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS.

A DOUTORA ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, JUIZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação em PRAÇA ÚNICA dos bens penhorados nos autos n.º 155/98 de EXECUÇÃO FISCAL em que é credor MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA e executado JOSÉ LADY DIAS DE PONTES os bens abaixo descritos.


PRAÇA ÚNICA : 14 de março de 2001 às 10:15 horas
LOCAL: Atrio do Edifício do Fórum, sito a Rua Leopoldo Voigt n.º 75, pelo porteiro de auditório.

DESCRIÇÃO DO BENS: "Um imóvel urbano (casa e terreno) casa n.º 14 com frente para a Travessa Estocolmo, nesta cidade, objeto da matrícula n.º 3.546 do CRI local."

ONUS: Dos autos nada consta
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$12.317,87 (doze mil trezentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

VALOR DA DIVIDA: R\$ 1.650,43 (mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

Fica pelo presente edital devidamente intimado o executado JOSÉ LADY DIAS DE PONTES da designação da data supra e para querendo acompanhá-lo se não for encontrado pessoalmente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será publicado e fixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um. Eu, Rosângela Taques, escrevô que o digitei e subscrevi.


Adriana de Lourdes Simette
Juiza Substituta

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS.

A DOUTORA ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, JUIZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que

será levado à arrematação em LEILÃO ÚNICO dos bens penhorados nos autos n.º 243/98 de EXECUÇÃO FISCAL em que é credor MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA e executado COMERCIO DE CARNES CARMO LTDA os bens abaixo descritos.


LEILÃO ÚNICO : 14 de março de 2001 às 09:45 horas
LOCAL: Atrio do Edifício do Fórum, sito a Rua Leopoldo Voigt n.º 75, pelo porteiro de auditório.

DESCRIÇÃO DO BENS: "Uma geladeira capacidade de 1000 quilos com motor acoplado em bom estado de conservação e funcionamento".

ONUS: Dos autos nada consta
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 10.454,91 (dez mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

VALOR DA DIVIDA: R\$9.490,32 (nove mil quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

Fica pelo presente edital devidamente intimado a executada COMERCIO DE CARNES CARMO LTDA na pessoa de seu representante legal da designação da data supra e para querendo acompanhá-lo se não for encontrado pessoalmente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será publicado e fixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um. Eu, Rosângela Taques, escrevô que o digitei e subscrevi.


Adriana de Lourdes Simette
Juiza Substituta

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE ÚNICA PRAÇA, PRAZO DE 10 (dez) DIAS

A DOUTORA ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, JUIZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação em única praça os bens penhorados nos autos n.º 76/1998 de EXECUÇÃO FISCAL em que é credor MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA e devedor FRANCISCO VIEIRA MACHADO o bem abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO BEM - "1)- Um lote de terreno urbano, sob n.º 04 da quadra 19 do loteamento denominado Parque Limeira área 3, desta cidade, objeto da matrícula n.º 14.292 do CRI local"

LEILÃO ÚNICO - Dia 13 de março de 2001 às 10:45 horas
LOCAL - Atrio do Edifício do Fórum, sito a Rua Leopoldo Voigt n.º 75 pelo porteiros de auditório.

ONUS - Dos autos nada consta
TOTAL DA AVALIAÇÃO - R\$3.714,60 (três mil setecentos e quatorze reais e sessenta centavos)
VALOR DA DIVIDA - R\$1.047,08 (mil quatrocentos e sete reais e oito centavos)

INTIMAÇÃO. Fica desde logo intimado o executado FRANCISCO VIEIRA MACHADO se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal e para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Telêmaco Borba, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um. Eu, Rosângela Taques, escrevô que o digitei e subscrevi.


Adriana de Lourdes Simette
Juiza Substituta

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE ÚNICA PRAÇA, PRAZO DE 10 (dez) DIAS

A DOUTORA ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, JUIZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação em única praça os bens penhorados nos autos n.º 78/98 de EXECUÇÃO FISCAL em que é credor MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA e devedor EDENIL COSTA LOPES o bem abaixo descrito:


DESCRIÇÃO DO BEM - "1)- Um lote de terreno urbano, sob n.º 24 da quadra 167, contendo uma casa de madeira com 30,00 metros quadrados com frente para a rua Alameda Osvaldo Cruz, nesta cidade, objeto da matrícula n.º 8789 do CRI local"

LEILÃO ÚNICO - Dia 13 de março de 2001 às 9:00 horas
LOCAL - Atrio do Edifício do Fórum, sito a Rua Leopoldo Voigt n.º 75 pelo porteiros de auditório.

ONUS - Dos autos nada consta.
TOTAL DA AVALIAÇÃO - R\$16.568,80 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

VALOR DA DIVIDA - R\$ 977,20 (novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

INTIMAÇÃO. Fica desde logo intimado o executado devedor EDENIL COSTA LOPES se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal e para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Telêmaco Borba, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um. Eu, Rosângela Taques, escrevô que o digitei e subscrevi.


Adriana de Lourdes Simette
Juiza Substituta

COMARCA DE TOLEDO

DIREÇÃO DO FORUM DA COMARCA DE TOLEDO/PR

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA ESCRIVANIA DISTRITAL DE NOVO SARANDI, NESTA COMARCA.

A Doutora LUCIANA LOPES DO AMARAL - MM, Juiza Substituta - Diretora do Fórum da Comarca de Toledo-Pr., tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de 10(dez) dias, contados da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Escrivão do Cartório Distrital de Novo Sarandi, da sede desta Comarca.

REQUISITOS: (Art. 2º, do Regulamento)

I - habilitação em concurso público de provas e títulos; II - nacionalidade brasileira; III - capacidade civil; IV - quitação com as obrigações eleitorais e militares; V - diploma de bacharel em direito ou prova de que o candidato tenha completado até a data da primeira publicação do edital de concurso de provas e títulos, dez(10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro; VI - verificação de conduta condigna para o exercício das atividades notariais ou de registro.

DA INSCRIÇÃO:

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (03) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão de registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (03) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de

RS 25,00 (vinte e cinco reais), conforme guia própria FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), a ser retirada no local da inscrição, ou seja, Fórum de Toledo, sito à Rua Almirante Barroso - 3222, CEP 85-905-010, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 13:00 às 17:00 horas.

DO CONCURSO:

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, versando sobre as matérias constantes no programa.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (04) horas prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça; 9) Lei de Registros Públicos; 10) Lei dos Notários e Registradores; 11) Regimento de Custas. Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e/ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos. A prova teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares dos ramos de Direito específicos do cargo em concurso, e a parte prática na redação de ofícios, editais, termos, instrumentos e certidões, sobre os atos próprios da escritania.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco(05) dias, para apreciação da Banca Examinadora (arts 30 e 31 do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5) - (art. 33, parágrafos 1º e 2º, do Regulamento).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil.

2.N. 13 e 14

539,00

Luciana Lopes do Amaral
Juíza Substituta

COMARCA DE URAÍ

COMARCA DE URAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS DEVEDORES ABAIXO RELACIONADOS

A DRA. DENISE T. CORRÊA DE MELO KRUEGER, JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA, ETC...

FAZ SABER AO CITANDOS ABAIXO RELACIONADOS QUE NESTE JUÍZO TRAMITAM OS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 000020/2000 QUE FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ MOVE CONTRA FRIGORÍFICO SANTINHO LTDA, na pessoa de seu representante legal, ANTÔNIO LEONILDO FIORI, MARCIO APARECIDO BORGES COSTA GARCIA, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA DE ICMS DE 1999, NO VALOR DE 2.966.90,- E COMO ESTÃO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICAM OS DEVEDORES ADIANTE CITADOS POR EDITAL NOS TERMOS DO ART.8 DA LEI 6830/80, PARA EM 5 DIAS PAGAR A DÍVIDA OU EM IGUAL PRAZO OFERECER BENS À PENHORA, SOB PENA DE SER ESTA EFETIVADA. BEM COMO DO AUTO DE ARRESTO DE FLS. 27; REALIZADA A PENHORA FICAM ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO EMBARGADA A EXECUÇÃO EM 30 DIAS, APÓS A PENHORA, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO CREDOR.- EU, Wanderley Laureano, escrivão, digitei, subscrevi e assino por ordem Judicial nos termos da portaria judicial n. 05/94 deste Juízo.

DENISE T. CORRÊA DE MELO KRUEGER
JUÍZA SUBSTITUTA

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar a entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

Atenciosamente

NATUREZA

Se não cuidar, vai faltar

A escassez de recursos naturais torna-se alarmante cada vez mais. Florestas estão sendo destruídas devido exploração abusiva da madeira. Casas, prédios, favelas, sem rede de esgoto; lixo jogado em terrenos baldios; em cursos de rios; indústrias que não possuem tratamento adequado contaminam rios e o ar produzindo poluição em demasia. A natureza é de todos, devemos cuidar dela: não mantenha animais silvestres em casa, coloque sempre o lixo em local apropriado, não corte árvores sem autorização da Prefeitura Municipal. Colabore.

**TODOS GANHAM PRESERVANDO
A NATUREZA**

Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Polícia Militar do Estado do Paraná – Batalhão de
Polícia Florestal

